

**Maynara Costa de Oliveira Silva**

Organizadora

# **EXPERIÊNCIAS ANTROPOLÓGICAS:**

**Gênero, Envelhecimento e  
Conhecimentos Tradicionais**

**Editora Inovar**

# **EXPERIÊNCIAS ANTROPOLÓGICAS: GÊNERO, ENVELHECIMENTO E CONHECIMENTOS TRADICIONAIS**



MAYNARA COSTA DE OLIVEIRA SILVA  
(Organizadora)

EXPERIÊNCIAS ANTROPOLÓGICAS:  
GÊNERO, ENVELHECIMENTO E CONHECIMENTOS TRADICIONAIS

1.<sup>a</sup> edição

MATO GROSSO DO SUL  
EDITORIA INOVAR  
2020

**Copyright © dos autores e autoras**

Todos os direitos garantidos. Este é um livro publicado em acesso aberto, que permite uso, distribuição e reprodução em qualquer meio, sem restrições desde que sem fins comerciais e que o trabalho original dos autores e autoras seja corretamente citado.

---

**Maynara Costa de Oliveira Silva (Organizadora).**

**Experiências antropológicas: gênero, envelhecimento e conhecimentos tradicionais**

. Campo Grande: Editora Inovar, 2020. 55p.

ISBN: 978-65-86212-40-2.

1. Antropologia. 2. Gênero. 3. Envelhecimento. 4. Pesquisa. 5. Autores. I. Título.

CDD –301

---

**Os conteúdos dos capítulos são de responsabilidades dos autores e autoras.**

**Conselho Científico da Editora Inovar:**

Franchys Marizethe Nascimento Santana (UFMS/Brasil); Jucimara Silva Rojas (UFMS/Brasil); Maria Cristina Neves de Azevedo (UFOP/Brasil); Ordália Alves de Almeida (UFMS/Brasil); Otília Maria Alves da Nóbrega Alberto Dantas (UnB/Brasil).

**Editora Inovar**

www.editorainovar.com.br  
79002-401 - Campo Grande – MS  
2020

Para José (in memoriam),  
que sempre me levou a escola.

Apenas começamos,  
o mundo começa agora.  
(Renato Russo)

## SUMÁRIO

<b>PREFÁCIO</b>	<b>8</b>
<b>VIOLÊNCIA CONTRA A PESSOA IDOSA EM BACABAL</b>	<b>9</b>
<i>Elizane Batista de Brito</i>	
<i>Elizeu Ramos Rabelo</i>	
<i>Maynara Costa de Oliveira Silva</i>	
<b>VIOLÊNCIA CONTRA À MULHER DURANTE A PANDEMIA</b>	<b>20</b>
<i>David Nicholas Moraes Campos</i>	
<i>Elizabeth Carlos de Carvalho</i>	
<i>Félix Valois Bringel Machado Júnior</i>	
<i>Kerly Cristina Caetano dos Santos Silva</i>	
<i>Maria domingas de Sena Martina</i>	
<i>Raone Sidney Soares Serra6 Rodrigo Costa e Silva</i>	
<i>Maynara Costa de Oliveira Silva</i>	
<b>VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER NO PERÍODO DE ISOLAMENTO SOCIAL DO COVID-19: ATUAÇÃO DO GOVERNO E DA SOCIEDADE CIVIL</b>	<b>32</b>
<i>Darles da Luz Gonçalves Pires de Matos</i>	
<i>Juliane Souza Vieira</i>	
<i>Lucas Pereira de breu Pinheiro</i>	
<i>Nicole Marinho Diniz Moreira Serra</i>	
<i>Romário Costa Rodrigues</i>	
<i>Robson Magno Costa e Costa</i>	
<i>Samira Vitória Rodrigues Fernandes</i>	
<i>Maynara Costa de Oliveira Silva</i>	
<b>EFICÁCIA SOMBÓLICA E SAÚDE: MÁGIA E CURA NA PRÁTICA RITUAL DE REZADEIRAS E MÉDICAS</b>	<b>45</b>
<i>Ademilde Alencar Dantas de Medeiros Neta</i>	
<i>Maynara Costa de Oliveira Silva</i>	
<b>AGRADECIMENTO</b>	<b>52</b>
<b>SOBRE A ORGANIZADORA</b>	<b>53</b>

## Prefácio

Os quatro artigos aqui reunidos foram escritos durante a disciplina de Fundamentos Antropológicos e Sociológicos no semestre de 2020.1, em resposta à uma experiência antropológica proposta por mim, em que buscava investigar grupos em condições de maior vulnerabilidade social e/ou econômica, bem como tensionar as categorias gênero, violência, velhice e conhecimentos tradicionais em cada um dos seus ensaios.

O livro é composto por quatro ensaios, todos eles foram escritos durante a pandemia promovida pelo novo corona vírus (COVID-19). Dois dos ensaios buscam empreender esforços em compreender o fenômeno da violência contra mulher, enquanto uma violência de gênero, em que esta categoria surge, sobretudo para perceber como são elaboradas as políticas públicas de prevenção e combate a esse tipo de capitulação delitiva e como são reproduzidas as formas de violência dentro da nossa cultura, a partir da reverberação de condutas machistas, misóginas e patriarcas. Sobretudo, os dois artigos que visam escrever acerca da violência contra mulher, demonstram-se relevantes vez que denunciam o aumento da violência contra essas sujeitas em tempos de isolamento social (uma das políticas de prevenção ao corona vírus).

Já os outros dois ensaios detêm temáticas dissidentes. De um lado temos aquele que busca denunciar a violência contra idosos no município de Bacabal/MA, trazendo os marcadores sociais da diferença dos agressores e vítimas, e mostrando a necessidade de proteção adequada e humanizada a essa população. E de outro lado temos o último artigo que visa estabelecer um esforço analítico de pensar as formas de cuidado da saúde, fazendo um percurso entre os conhecimentos tradicionais e científicos, pensando como a magia e a cura surge como formas de tratamentos com eficácia psicobiológica.

O livro, portanto, é produto da experiência vivenciada em uma disciplina de primeiro período do curso de direito, pedimos perdão pela inocência de alguns dos nossos textos, mas estamos apenas começando.

Maynara Costa de Oliveira Silva  
Organizadora

## VIOLÊNCIA CONTRA A PESSOA IDOSA EM BACABAL

Elizane Batista de Brito<sup>1</sup>

Elizeu Ramos Rabelo<sup>2</sup>

Maynara Costa de Oliveira Silva<sup>3</sup>

### 1 INTRODUÇÃO

Atualmente a assistência à pessoa idosa é uma preocupação que deve englobar toda a sociedade, tendo em vista que a negligência e a violência contra a pessoa idosa tem se tornado uma constante crítica da realidade. E por esse público se encontrar em plena expansão demográfica, em que expõe a pirâmide etária se invertendo.

Percebe-se que há uma necessidade de entender como funciona e são estruturados os programas que são responsáveis por intermediar o acompanhamento individual e familiar deste público, sendo assim, tem-se como referência o CREAS (Centro de Referência especializado de Assistência Social) de Bacabal - MA, que tem por objetivo fortalecer e reconstruir os vínculos familiares e potencializar a função protetiva da família, contribuindo também para restaurar e manter a integridade e as condições de autonomia de cada indivíduo.

O CREAS oferece programas como PAEFI (Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e indivíduos), o Serviço Especializado em Abordagem Social, Serviço de Proteção Social a adolescentes em cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de prestação de Serviços a comunidade (PSC) e o Serviço de Proteção Social Especial para pessoas com deficiência, idosos e suas famílias.

Partindo desta concepção o presente estudo busca mostrar o trabalho realizado pelos Assistentes Sociais no CREAS de Bacabal - MA em conjunto com as instituições que atuam em conjunto com o Serviço de Proteção Social, incluindo Ministério Público, Secretaria de Saúde, CRAS, Secretaria de Educação, Secretaria de Cultura e Lazer, Polícia Civil e Militar.

A realização de estudos se deu através de fontes bibliográficas disponíveis, como livros, jornais, revistas, sites que abordam a temática para melhor fundamentar suas ideias, conceitos e concepções. Realizou-se ainda consultas a fontes de informação que propiciem uma maior

<sup>1</sup> Graduanda do Curso de Direito do Centro Universitário Estácio São Luís.

<sup>2</sup> Graduando do Curso de Direito do Centro Universitário Estácio São Luís.

<sup>3</sup> Doutoranda em Ciências Sociais. Orientadora.

familiaridade com o assunto o que nos possibilitará construir um quadro teórico conceitual. O trabalho tem com objetivo geral de conhecer as menções da literatura e legislação no tocante a situações que prejudicam a vivência pacífica do idoso no Brasil, enquanto parte de direitos humanos.

E os objetivos específicos foram de evidenciar a necessidade de intensificação de campanhas informativas e de prevenção a violação de direitos do idoso. Considerar as mais diversas alternativas de sucesso e os desafios referentes a esse fenômeno social realizado pela organização pública responsável pela área. E compreender a dinâmica de assistência social junto a esse campo.

Trata-se de um trabalho científico com metodologia descritiva e foco nos métodos qualitativo no qual está embasada nos estudos de Minayo (2018) que ressalta que o objeto das Ciências Sociais é essencialmente qualitativo, pois elas possuem instrumentos e teorias que permitem a aproximação da existência dos seres humanos em sociedade, abordando o conjunto das expressões humanas nas estruturas, processos, representações, símbolos e significados.

Para a pesquisa de campo no qual os dados foram coletados no CREAS no município de Bacabal – MA, aconteceu por meio de entrevista com uma profissional assistente social com a utilização de um questionário contendo perguntas abertas e fechadas que contemplam com os objetivos do estudo. Deste modo, entende-se que este estudo é de grande relevância para o campo acadêmico, pois possibilita conhecer como são desenvolvidas as atividades pelos profissionais do CREAS de Bacabal e a relevância para a comunidade, principalmente no atendimento à vítima de violência.

Os instrumentais utilizados por meio das escutas qualificadas, acolhimento, triagem e resolutividade compõem essa gama de proteção e faz-se necessário conhecer como os (as) assistentes sociais e os orientadores sociais vêm se destacando por meio do seu trabalho de acompanhamento psicossocial.

## RESULTADOS E DISCUSSÃO

O acompanhamento das instituições de serviço social pode possibilitar a contenção e meios do enfretamento à violência contra a pessoa idosa no caso específico do CREAS de Bacabal, com foco no fortalecimento de ações preconizadas nas políticas vigentes no país.

Para Caldas (2002, p. 51) “a família e os amigos são a primeira fonte de cuidado para com

os idosos. Ou seja, conta com maior indicador, nesse caso, para a institucionalização de situações de vulnerabilidade o fato da falta de suporte familiar”.

E nisso inclui das situações de violação de direitos, o que muito se apresenta como parte significativa nesse processo as ações de familiares. E complementar as ações do Estado. Para Silva (2016) é através das atividades desenvolvidas nesses espaços de educação permanente, o diálogo com os próprios idosos tem posto como tema de reflexão e mobilização a identificação do lugar social dos idosos enquanto sujeitos políticos de direitos.

Ao entrar em contato com a Delegacia de Polícia (DP) foi verificado que o número de casos de violência contra a pessoa idosa é muito pequeno, aliás, quase inexistente nesta localidade, fato que contradiz completamente não só as literaturas envolvidas neste âmbito, mas também com a realidade que envolve as famílias em todo o Brasil. De fato, em um período de um ano feito levantamento apenas dez casos registrados num universo de 110 mil habitantes dessa localidade.

E nisso se percebe que existe omissão das famílias em denunciar os atos de violência contra o idoso, de forma que tais situações não fazem parte dos dados desse espaço policial. Literaturas como Estatuto do Idoso (2003) e obras como de Silva (2016) dão conta desse antagonismo.

A violência contra o idoso é real, existe de fato, acontece na casa ao lado, das formas mais elementares: é a vizinha que se apodera da pensão da mãe; é o pai que é alojado no último cômodo da casa; é o neto que destrata o avô com ameaças; é a falta de cuidado com a administração da medicação. É o banho que não foi dado. A fralda que não foi trocada. É a divisão de bens antes da morte, com mecanismos de persuasão e coação física e psicológica do idoso. É o caçoar de sua demência e favorecer-se dela. É a agressão física simplesmente, sempre feita por alguém mais jovem e mais forte. É o abuso sexual das velhas acamadas, por seus conjugues. É o ostracismo do asilo (FLORÊNCIO; FERREIRA FILHA; SÁ, 2017, p. 78).

A violência conta a pessoa idosa pode não aparecer de forma explícita, mas realmente ela existe, disfarçada de alguma maneira, mas ela sempre, e infelizmente, estará presente dentro das famílias. Uma das maneiras de se coibir a violência com idosos é através da atuação de uma equipe multiprofissional (assistente social, psicólogo, advogado, pedagogo) que possa ter contato com a comunidade a fim de criar mecanismos que possam incentivar quanto ao uso do diálogo, da compreensão e da empatia para com este público em questão.

É difícil estimar em números, inclusive mundialmente, o peso da violência contra os idosos. São escassas as fontes de dados confiáveis e expressivas. Isto porque o fato é oculto pelas famílias, e também porque os profissionais de saúde ainda não focalizam seu olhar clínico para a detecção do problema (gerando registros imprecisos nos prontuários hospitalares). Ainda não há uma consciência coletiva de denúncia dos abusos, assim como não há em todas as cidades serviços destinados à recepção de tais denúncias (ex: SOS idoso) (FLORÊNCIO; FERREIRA FILHA; SÁ, 2017, p. 55).

Pelo exposto, percebe-se que a violência contra o idoso é um fenômeno que carece e muito ser pesquisado, analisado e estudado sob vários aspectos, inclusive o jurídico, sendo, portanto, ainda, considerado um grave problema de saúde pública, haja vista que a cada dia o número de idosos aumenta no mundo.

A cidade de Bacabal, segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) no senso de 2010, conta-se com 100.004 mil habitantes, com estimativa de em 2018 para 104.633 habitantes. Bacabal é uma cidade com mais pessoas na zona urbana que rural, como em outras cidades na média brasileira, que se aproxima de seu centenário de emancipação política. Essa cidade conta com mais de mil quilômetros quadrados de espaços geográficos, portanto muito externo, embora com concentração mais que oitenta por cento da população na zona urbana. Desse universo o público idoso tem a mesma proporção dos índices nacionais, de plena expansão demográfica desse público no país.

No tocante ao acompanhamento das assistentes sociais na prevenção e enfrentamento da violência Contra a Pessoa Idosa no CREAS em Bacabal – MA, foi realizada uma pesquisa de campo com um profissional lotado nesta instituição assistencial e com idosos que passaram por situações diagnosticadas pelo órgão e acompanhados pela Secretaria Municipal de Assistência Social local.

O profissional lotado nesse espaço tem carga horária de seis horas de trabalho, embora seu tempo mostra-se facultativo quanto ao cumprimento desse tempo, em conformidade com as demandas de serviços. Foi visto também que as famílias e idosos, também por medo dos próprios da família e de outros, não passam as informações que servem em potencial para serem visados pelos órgãos policiais como crime que os levassem a situações piores do ponto de vista da liberdade que gozam. Foi visto que existe um descaso com ações, de fato, voltadas para o cuidado com os direitos dos idosos, seja no órgão público, seja por parte da família desde cidadão idoso.

Assim, foram coletados registros segundo os dados do CREAS conforme as famílias que atendem. Isso com o apoio de uma profissional em assistência social da casa. Tal profissional é do sexo feminino, tendo idade entre 31 a 35 anos e formação superior na área específica de Serviço Social. Atua no campo laboral assistencial entre 1 a 5 anos e tem conhecimentos acerca dos direitos dos idosos, citando, inclusive o Estatuto do Idoso como ferramenta principal, mas não a única na garantia dos direitos desses indivíduos.

Em que o entrevistado ressalta que: “O Estatuto do Idoso prevê que nenhum idoso poderá ser objeto de qualquer tipo de negligência, opressão e todo atentado aos seus direitos, e o autor que o fizer sofrerá penalidades diante da lei, seja por ação ou omissão de pleno gozo dos seus direitos”.

A profissional classifica o índice de violência contra o idoso de maneira regular, muito embora existam casos atentados contra esse público em questão, a referida, talvez por não possuir dados de outras instituições, a classificou desta maneira.

Sobre a atuação do assistente social do CREAS frente à violência contra a pessoa idosa, a entrevistada citou que classifica a violência contra o idoso em índices altos na localidade em função dos dados levantados em pouco tempo e apresentar um número relevante tão logo com base nos diagnósticos.

E segue o mesmo profissional com outras respostas como de:

A tal realidade requer dos profissionais um alto poder de mediação para que os direitos dos mesmos sejam efetivados, e que o poder institucional não venha a transformar os seus trabalhos apenas em uma realização tecnicista, frustradora e rotineiros sem análise crítica desta (ENTREVISTADO 1, 2020).

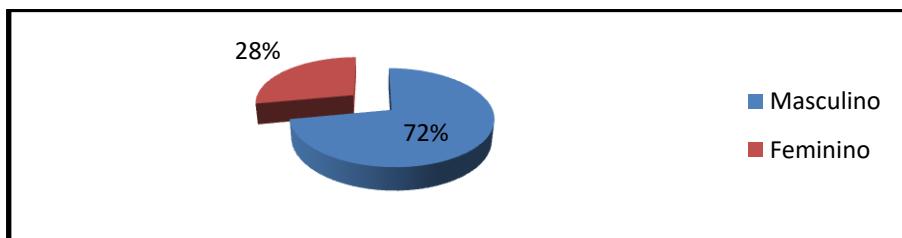
Questionada sobre quais medidas de prevenção da violência e maus-tratos aos idosos são realizadas, a mesma relatou:

O CREAS não atua com a prevenção e sim com a violação dos direitos da pessoa idosa. Essa é a demanda comum da nossa instituição, porém, somente após a violação dos direitos é que fazemos acompanhamentos, orientamos e encaminhamos para as outras redes para que continuem reforçando aquilo que já foi feito por nós e não volte a reincidir, ou seja, voltar a acontecer tais atos (ENTREVISTADO 1, 2020).

Por isso os assistentes sociais continuam esse acompanhamento no qual são emitidos relatórios de todo o trabalho realizado e o avanço do mesmo durante os meses seguintes.

Demais situações foram colhidas por meio de perguntas fechadas e expostas abaixo em gráficos para melhor entendimento.

**Gráfico 1.** Representação percentual quanto ao sexo dos idosos violentados.

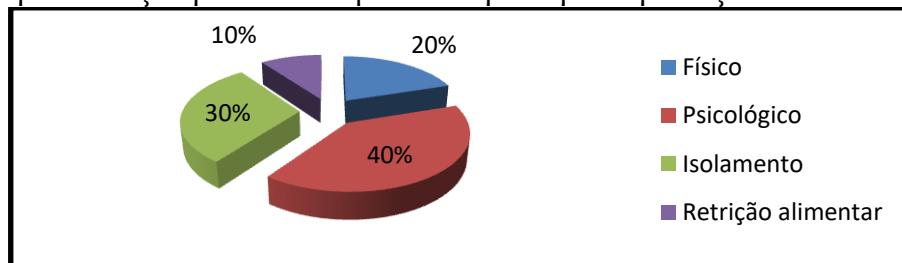


**Fonte:** Autora, 2020.

Quando perguntado sobre o sexo dos entrevistados, conta-se com 72% do sexo masculino e 28% do sexo feminino. O que evidencia que a maioria dos idosos afetados pertencem ao sexo masculino. Situação que demonstra ser o sexo masculino mais acometido por situações de violação de direito.

Nesse sentido, segue a orientação de denúncias registradas a que a secretaria de assistência social local tem acesso. O que dá margem para outro percentual que tende a ser maior em número de pessoas com seus direitos violados enquanto idosos e cidadão.

**Gráfico 2.** Representação percentual quanto as principais tipificações de violência que sofrem.



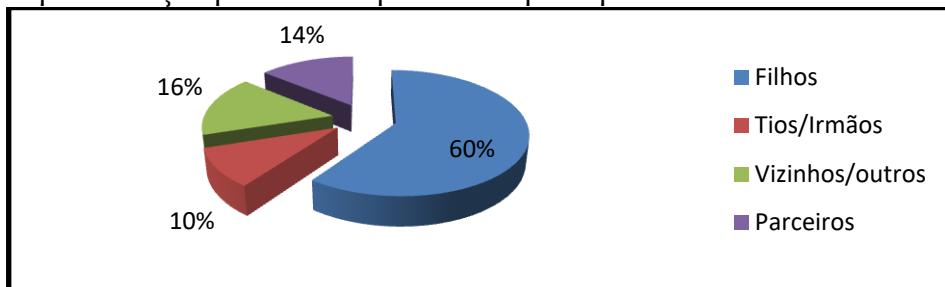
**Fonte:** Autora, 2020.

Quando perguntado sobre os principais tipos de violência sofrida, os idosos e suas famílias colocam que a agressão psicológica com representação de 40%, seguido por isolamento do idoso com 30%, 20% com violência física e 10% com restrição em alimentação fornecida ao idoso.

O que torna evidente da situação preponderante que é a violência psicológica, embora é evidente que todas as outras formas de violência carrega em sua efetividade atos de violência

psicológica, como tratar com xingamentos e gritaria com o idoso, e como se segue com castigo por meio de isolamento espacial do idoso em detrimento do convívio com os demais membros da família.

**Gráfico 3.** Representação percentual quanto aos principais violadores de direitos na residência.

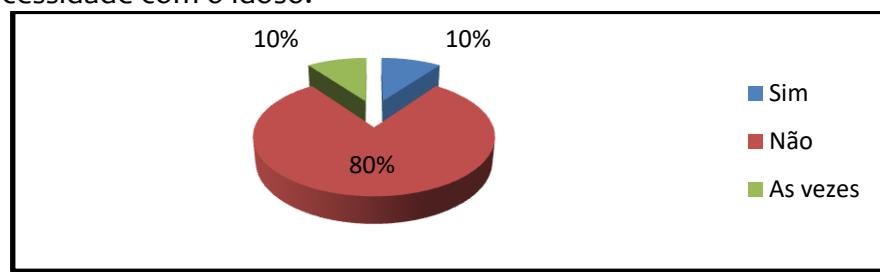


**Fonte:** Autora, 2020.

Quando perguntado quem defere algum tipo de violência contra o idoso, as respostas são de 60% vinda por parte dos filhos, 14% por parte de parceiros, 16% vizinhos e outras pessoas desconhecidas e 10% por meio de tios e irmãos das vítimas.

Assim, percebe-se que o violentador se encontra na maioria das vezes muito próximo da vítima, sendo filho geralmente. O que dificulta saber quem faz tal ação, por se tratar de pessoas muito íntimas no seio familiar.

**Gráfico 4.** Representação percentual quanto a família que procura o poder público quando se sente em necessidade com o idoso.



**Fonte:** Autora, 2020.

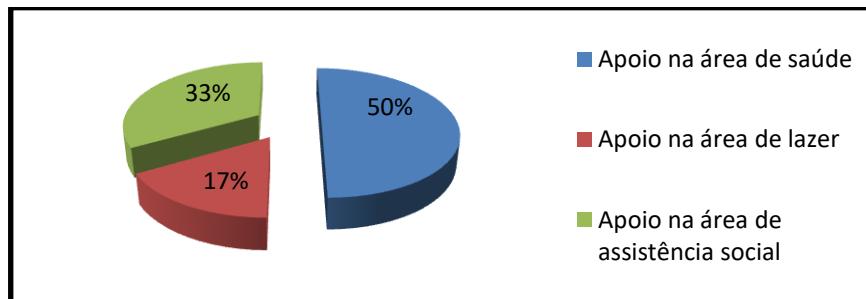
Quando perguntado sobre se a família procura o poder público com intuito de ajudar em algo relacionado ao idoso, a maioria coloca não como resposta, representando em percentual 80%, seguido de quantidades iguais em 10% cada de sim e às vezes.

O que nota-se a partir de então que o poder público não representa o ponto de apoio necessário para esta fase da vida como preconiza a legislação. E que desta forma, o campo de

atuação do Estado ainda se encontra restrito, ineficiente e com necessidade de publicidade do que dispõe para esse público.

O Estatuto do idoso foi mais além que a Política Nacional do Idoso de 1994, que dava garantias para a terceira idade, sendo estabelecido no Estatuto do Idoso, com penas mais severas para aqueles que desrespeitam ou abandonam os idosos. Para tanto o documento de suma importância conquistado, no caso do Estatuto do Idoso, tem no planejamento junto às famílias sua primazia das ações do Estado. Logo, planejar no sentido de definir quais famílias deve ser incorporada em quais políticas sociais e os impactos que estas têm na vida destas.

**Gráfico 5.** Representação percentual quanto ao que as famílias mais esperam das organizações públicas quanto ao atendimento aos idosos.



**Fonte:** Autora, 2020.

Quando perguntado do que a família espera que seja atendido por meio do poder público junto ao idoso, as respostas foram de 50% disseram que apoio na área da saúde, com 33% apoio na área de assistência social e 17% apoio para lazer.

O que evidencia da necessidade de ter com quem contar nessa fase para, sobretudo apoiar na área da saúde os idosos. E nisso, inclui remédios permanentes e cuidados como curativos e internações esporádicas. São de maneira geral famílias pobres e que necessitam do apoio do Estado em diversas frentes.

O Estatuto do Idoso foi criado pela Lei 10.741, de 1º de outubro de 2003, objetivando um maior amparo aos idosos, tendo em vista os desrespeitos e sofrimentos que os próprios vinham sofrendo, visando, portanto, regulamentar seus direitos, determinar obrigações das entidades assistenciais e estabelecer penalidades para uma série de situações de desrespeito aos idosos, ampliando assim os direitos dos cidadãos com idade acima de 60 anos.

## 5 CONCLUSÕES

Na atualidade, há um aumento da expectativa de vida e, em consequência disso, a população idosa vem crescendo muito em conta da melhoria da qualidade de vida, no entanto, este fato, traz à tona uma temática muito discutida em todo o mundo: a violência contra as pessoas idosas.

Esta violência repercute por todos os continentes como sendo um grave problema social, nos quais estão inseridos, a sociedade, os governantes e a própria família. O que se discute neste estudo não é o fenômeno da violência destacando-se o papel das entidades (sociedade, Estado, escola e família), mas sim como esta é concebida pela sociedade.

É fato, e notório que existem políticas, ferramentas, entidades e diretrizes que foram criadas para o combate a esta prática, no entanto, ela continua a persistir na ausência destes meios, corrompendo a lei dos bons costumes culturais repassados a nós durante toda a nossa existência. Ao se destacar a violência com os idosos, pretende-se criar mecanismos que venham a discutir e conscientizar as pessoas sobre a importância da prevenção desta prática com este público alvo em questão.

Prevenir é bem mais do que não fazer o mal, e sim não dar oportunidade para que este seja realizado de maneira alguma, logo, quando alguém se acomoda e a vê sendo realizada contra algum idoso, este passa a ter um papel de passividade diante desta problemática, conforme destaca quando a Organização Mundial da Saúde (OMS) ressalta que a violência contra os idosos ocorre de diferentes formas, e por isso mesmo, sua identificação se torna difícil dependendo do contexto cultural em que esteja inserida, nas palavras de Nelson Mandela, publicadas no relatório mundial sobre violência.

No tocante à pesquisa realizada no município Bacabal – MA, obteve-se pouco sucesso na coleta de dados “oficiais”, logo as entidades responsáveis pela coleta de dados geralmente não é acionada para dispor dados sucintos sobre a temática envolvida neste estudo. Contudo, em se tratar da cidade de Bacabal, umas das dez maiores em termos de população no Estado do Maranhão, é notório perceber que deveria ser mais estruturada nos seus órgãos de acompanhamento de ações para o público idoso, seja por meio do CREAS e outras organizações competentes. Hoje muito dependem de governos de ocasião e não de políticas de Estado.

Quanto ao acompanhamento das assistentes sociais na prevenção e enfrentamento da violência contra a pessoa idosa por meio do CREAS em Bacabal, percebe-se que falta equipe

para atuar, estratégias e programas a serem implementadas. Em que nesse instante encontra-se muito isolada a atuação desses profissionais, neste órgão que trabalham.

De todo modo, o profissional lotado nesse espaço tem capacidade técnica compatível com a função lotada. Os diagnósticos são feitos de maneira certa utilizando instrumentos corretos quanto à prática de tais. E muitas das informações deixam de ser colhida na íntegra por parte da negligência e omissão, medo dos entrevistados e suas famílias.

As ações de prevenção da violência e maus-tratos aos idosos são realizadas de forma paliativa e dispersas segundo a própria equipe do CREAS. E essa atuação se restringe em ações de denúncias de violação dos direitos da pessoa idosa. Em que é feito acompanhamentos, orientação e encaminhamos para as outras redes para que continuem reforçando aquilo que já foi feito pelo CREAS, de forma que não volte a reincidir tais atos.

Diante do que foi visto, consta-se da necessidade da construção de um abrigo no município para que os idosos que sofrem violações de direitos possam morar e ter bem-estar como preconizam as leis de proteção dos idosos. Visto também que é válida a continuidade de atividades de assistência social junto a esse público, que acontecem, sobretudo pautadas em entrega de cestas básicas, campanhas esporádicas nos meios de comunicação e encaminhamento conforme denúncias acolhidas, para outros órgãos como de Ministério Público, delegacia e secretarias municipais das diferentes áreas locais.

Quanto ao que se defere algum tipo de violência contra o idoso, às respostas evidenciam de que esta parte mais por parte dos filhos (60%), algo a ser percebido em visitas constantes pelas equipes de assistência social na família, uma vez que essas informações podem ser omitidas por parte da família que maltrata.

E, finalmente, no que se refere ao que as famílias esperam que seja atendido por meio do poder público junto ao idoso, constata-se que a prioridade é, sobremaneira, que desejam e carecem de apoio na área da saúde (50%), seguido por 33% em apoio na área de assistência social.

Assim, o panorama geral sobre o processo de envelhecimento e sobre as medidas de proteção social destinadas atender às necessidades da população que envelhece foi constituído a partir do diálogo com a realidade brasileira. O sistema dito legal de instituições que atua em favor do idoso deve, assim, estabelecer em cada cenário a garantia de direitos à pessoa idosa, implicando um desenho institucional que engloba políticas, programas e serviços, tendo em vista a concretização do envelhecimento enquanto direito de cidadania. Por isso, o direito a

envelhecer com dignidade e com qualidade de vida figura deve ser premissa nas diretrizes que dão sustentação aos sistemas de proteção e de segurança social nas realidades pesquisadas.

## REFERÊNCIAS

- BRASIL, Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República. **Manual de Enfrentamento à Violência contra a Pessoa Idosa.** É possível prevenir. É necessário superar. Brasília: Secretaria de Direitos Humanos, 2014.
- BRASIL. **Política Nacional de Assistência Social (PNAS).** Brasília, DF, 2004.
- BRASIL. Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, **dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências.** Brasília: Câmara dos Deputados, Edições Câmara, 2010.
- BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil:** promulgada em 5 de outubro de 1988. São Paulo: Fisco e Contribuinte, 1988.
- BRASIL. **Conselho Nacional de Assistência Social.** Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. Texto da Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009.
- CALDAS, C. P., 2002. **O idoso em processo demencial:** o impacto na família. In: Antropologia, Saúde e Envelhecimento (M. C. S. Minayo & C. Coimbra Jr).
- FLORÊNCIO, M. V. L.; FERREIRA FILHA, M. O.; SÁ, L. D. A Violência Contra o Idoso: dimensão ética e política de uma problemática em ascensão. **Rev. Eletr. Enf..** 2017. Disponível em: <http://www.fen.ufg.br/revista>. Acesso em: 19 maio. 2020.
- IBGE. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **Dados sobre o Senso Demográfico.** 2010. Disponível em: <http://www.ibge.gov.br/cidadesat/topwindow.htm?1>. Acesso em: 19 maio. 2020.
- MINAYO, Maria Cecília de Souza. **O Desafio do Conhecimento.** 21. ed. São Paulo: Hucitec, 2018.
- SILVA, Maria do Rosário de Fátima e. **Envelhecimento e proteção social:** aproximações entre Brasil, América Latina e Portugal. Serv. Soc. Soc., São Paulo, n. 126, p. 215-234, maio/ago. 2016.

## VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER DURANTE A PANDEMIA

David Nicholas Moraes Campos<sup>1</sup>

Elizabeth Carlos de Carvalho<sup>2</sup>

Félix Valois Bringel Machado Júnior<sup>3</sup>

Kerly Cristina Caetano dos Santos Silva<sup>4</sup>

Maria domingas de Sena Martina<sup>5</sup>

Raone Sidney Soares Serra<sup>6</sup> Rodrigo Costa e Silva<sup>6</sup>

Maynara Costa de Oliveira Silva<sup>7</sup>

### 1 INTRODUÇÃO

A violência doméstica ocorre no planeta há décadas. Pensando em proteger a mulher do seu agressor e lhe garantir proteção foi criada a Lei nº 11.340/2006, conhecida popularmente como Lei Maria da Penha, em homenagem a Maria da Penha Maia, vítima de agressões domésticas pelo seu companheiro durante seis anos, até se tornar paraplégica.

A lei veio como uma tentativa de coibir o agressor, pois passou por alterações com punições mais severas. Porém, desde a descoberta da Covid-19 e a obrigatoriedade em alguns Estados de cumprir determinação para que seja cumprindo isolamento social, as mulheres confinadas em seus lares poderiam passar a ser agredidas mais constantemente, tendo em vista inúmeras denúncias nas mídias sociais sobre os abusos sofridos pela mulher durante a pandemia.

Justifica-se o estudo por considerar de grande importância a intensificação de medidas mais urgentes na proteção das mulheres, principalmente as vítimas de violência doméstica, pois em 9 de abril de 2020, a Corte Internacional de Direitos Humanos<sup>89</sup> publicou manifestação sobre o aumento dos casos de agressão às mulheres durante a pandemia.

Desta forma, o objetivo do estudo é discorrer o contexto histórico da violência doméstica no Brasil, o aumento de casos de agressão contra a mulher durante o período de isolamento social, bem como descrever as políticas adotadas para garantir o direito à proteção da vida.

<sup>1</sup> Graduando do Curso de Direito do Centro Universitário Estácio São Luís.

<sup>2</sup> Graduanda do Curso de Direito do Centro Universitário Estácio São Luís.

<sup>3</sup> Graduando do Curso de Direito do Centro Universitário Estácio São Luís.

<sup>4</sup> Graduanda do Curso de Direito do Centro Universitário Estácio São Luís.

<sup>5</sup> Graduanda do Curso de Direito do Centro Universitário Estácio São Luís.

<sup>6</sup> Graduando do Curso de Direito do Centro Universitário Estácio São Luís.

<sup>7</sup> Doutoranda em Ciências Sociais. Orientadora.

<sup>8</sup> Uma das entidades do sistema interamericano de proteção e promoção dos direitos humanos nas Américas.

Para a elaboração deste artigo utilizou-se de revisão de literatura, onde se analisou trabalhos já publicados, com a inserção dos descriptores “Violência Doméstica”, “Lei Maria da Penha” e “Isolamento Social”. Para a pesquisa foram encontrados 39 artigos, sendo utilizados na construção deste estudo 18, extraídos das bases de dados da Scentific Eletronic Library Online (SciELO) e sites da internet, sendo os demais excluídos por não se tratar de trabalhos na língua portuguesa, incompletos ou que não condiziam com o tema proposto.

## **2 VIOLÊNCIA DOMÉSTICA NO BRASIL, OS CASOS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA DURANTE A PANDEMIA E AS POLÍTICAS ADOTADAS PARA GARANTIR O DIREITO À PROTEÇÃO DA VIDA**

### **2.1 CONCEITO, TIPOS E POSSÍVEIS CAUSAS DA VIOLÊNCIA**

A palavra violência tem sua raiz no latim, *violentia* que significa força física e vigor. Essa força física se transforma em violência quando se excede os limites sociais ou altera acordos e regras que coordenam as relações em sociedade, ocorre do constrangimento exercido sobre alguma pessoa para obrigá-la a fazer ou deixar de fazer um ato qualquer (ANDRADE, 2018).

De acordo com o Relatório Mundial Sobre Violência e Saúde, da Organização Mundial de Saúde (OMS), a violência pode ser definida como: “o uso intencional da força física ou poder contra si próprio, contra outra pessoa ou contra um grupo ou comunidade que resulte ou tenha possibilidade de resultar em lesão, morte, dano psicológico, deficiência de desenvolvimento ou privação” (KRUG et al. 2002).

A violência, em seus mais variados contornos, é um fenômeno histórico na constituição da sociedade brasileira. A escravidão, a colonização mercantilista, o coronelismo, as oligarquias antes e depois da independência, somados a um Estado caracterizado pelo autoritarismo burocrático, contribuíram enormemente para o aumento da violência que atravessa a história do Brasil.

Ao longo da história, o Estado não tem conseguido estabelecer leis eficazes que mediasssem as relações entre os cidadãos. O resultado foi que, em lugar de uma diminuição das relações agressivas, o que existiu ao longo de toda a nossa história foi a persistência de valores que cultuam e valorizam a força como alternativa amplamente utilizada entre a população para solucionar conflitos. A justiça com as próprias mãos, tão comum no Brasil, exemplifica essa perspectiva.

A solução para a questão da violência no Brasil envolve os mais diversos setores da sociedade, não só a segurança pública e um judiciário eficiente, mas também demanda com urgência, profundidade e extensão a melhoria dos sistemas educacional, habitacional e de saúde, oportunidades de emprego, dentre outros fatores.

Quando nos propomos a analisar a questão da violência no Brasil, não se pode reduzir este fenômeno a uma mera situação de causas, efeitos ou estatísticas, mas vale destacar a importância dela na constituição e organização social do nosso país, até porque juntamente com a violência interagem outros fenômenos.

Dentro deste contexto, não podemos esquecer da urbanização acelerada, que traz um grande fluxo de pessoas para as áreas urbanas e assim contribui para um crescimento desordenado e desorganizado das cidades. A violência se apresenta nas mais diversas configurações e pode ser caracterizada como violência contra a mulher, a criança, o idoso, violência sexual, política, violência psicológica, física, verbal, dentre outras.

Além do elevado registro de homicídios, os índices dos demais tipos de violência também preocupam, como os roubos e furtos que, segundo o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD), o Brasil possui a terceira maior taxa da América Latina, pois são registrados cerca de 572,7 roubos a cada 100 mil habitantes. Ademais de acordo com o Levantamento Nacional de Álcool e Drogas (LENAD), o Brasil é o 2º maior consumidor mundial de cocaína e derivados do mundo, fato que contribui para o aumento da violência, repercutindo também nos índices de violência doméstica, problema ainda muito comum no Brasil.

Conforme a Organização das Nações Unidas (ONU), estimativas apontam que uma mulher a cada 15 segundos, um idoso a cada 10 minutos e 18 mil crianças por dia sejam vítimas de algum tipo de violência no país. A agressão e violência contra a mulher não se resume em tapas, chutes, pontapés ou agressões corporais que podem chegar às vias de fato. Na Lei Maria da Penha é possível encontrar cinco tipos de violência doméstica, quais sejam: a violência física, psicológica, sexual, patrimonial e moral, cada uma com suas características e representatividade. (PORFÍRIO, 2018).

Nesse mesmo sentido, de acordo com a ONU, a violência contra a mulher é qualquer ato com base de gênero que resulte ou tenha grande probabilidade de resultar em danos ou sofrimento físico, sexual ou psicológico da mulher, onde a violência psicológica é a menos perceptível, por não apresentar marcas físicas, uma vez que o agressor se usa dela para controlar sua vítima e mantê-la subjugada. Muitas das mulheres inclusive não sabem que esse

tipo de violência também está amparada pela Lei Maria da Penha, no artigo 7, inciso III. Em seguida vem a física e a sexual (CUNHA, 2016; LEITE, et al., 2017).

O tema deste artigo é bastante atual e constitui uma das principais preocupações do Estado brasileiro, pois o Brasil ocupa o sétimo lugar no ranking mundial dos países com mais crimes praticados contra as mulheres, além do número de mulheres vítimas de homicídio e violentadas estarem aumentando anualmente, o que é alarmante.

## 2.2 HOMICÍDIO DE MULHERES NO BRASIL.

### 2.2.1 Feminicídio.

No Brasil, utilizamos o termo feminicídio, para o homicídio de mulheres. O feminicídio é proveniente da palavra femicídio, denominação dada pela socióloga sul-africana Diana Russell na década de 70. Para Diana Russell a palavra homicídio tinha um conceito geral e a mesma sugeriu que seria preciso criar uma definição específica para mulheres a partir da palavra "fêmea". Homicídio de fêmeas virou, então, femicídio (BRANDALISE, 2018).

O Brasil, ao usar o termo feminicídio, seguiu a antropóloga e ex-deputada mexicana Marcela Lagarde que fora influenciada pela obra “Femicídio: a política de matar mulheres” de Diana Russell, publicada em 1992. Segundo Marcela Lagarde, ao traduzir para o espanhol, a palavra perdia a força e propôs o uso da palavra feminicídio que, segundo a autora, se trata do “conjunto de delitos de lesa humanidade que contém os crimes e os desaparecimentos de mulheres”. (BRANDALISE, 2018).

Feminicídio é o termo usado para denominar homicídios de mulheres cometidos em razão do gênero. Ou seja, homicídio praticado contra a mulher em decorrência do simples fato de ela ser mulher – ato de misoginia (ato de ódio, desprezo ou preconceito contra meninas e mulheres) -, ou em decorrência de violência doméstica.

Vale ressaltar que nem todo o crime contra a mulher é caracterizado como feminicídio. De acordo com a Lei 13.104/15, mais conhecida como Lei do Feminicídio, para o crime ser considerado feminicídio, as situações devem envolver violência doméstica e familiar ou menosprezo ou discriminação à condição de mulher, ou seja, em situações de dominação ou humilhação, sendo o autor do crime conhecido ou não da vítima.

## 2.3 DADOS SOBRE O FEMINICÍDIO NO BRASIL

O crime é um assassinato qualificado, incluído no Código Penal Brasileiro em 2015, que trouxe mais segurança jurídica para as mulheres e familiares ao tipificar com penas mais severas quem o comete. Mesmo assim, o número de mortes desse tipo aumenta a cada ano.

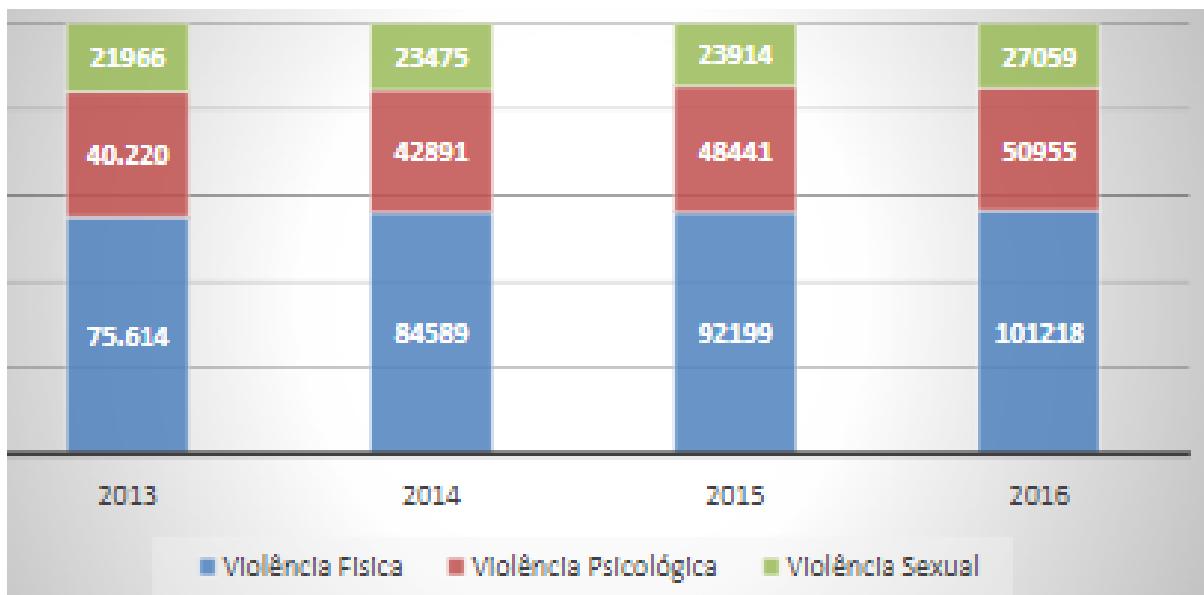
Segundo levantamento feito pelo Portal G1 (Portal de notícias online da Globo), tendo como base os dados oficiais dos 26 estados e do Distrito Federal, o Brasil mesmo apresentando uma diminuição significativa no número de mortes de mulheres nos últimos dois anos, aumentou o número dos feminicídios no ano de 2019. No Brasil ocorreu um aumento de 7,3% no número de casos de feminicídio em 2019 em comparação com 2018. Foram 1.314 mulheres mortas pelo fato de serem mulheres –média de uma a cada 7 horas. (VELASCO, CAESAR e REIS, 2020).

Por dia, três mulheres são assassinadas vítimas de feminicídio no Brasil. A cada dois segundos, uma mulher é agredida no país. Dados mostram que quase 80% dos casos, os agressores são o atual ou o ex-companheiro, que não se conformam com o fim do relacionamento. (VELASCO, CAESAR e REIS, 2020).

Percebe-se que as causas mais comuns da violência são: machismo, conflitos com a família do cônjuge, pressões no trabalho, características psicológicas, como a necessidade de ser reconhecido, o consumo de álcool excessivo, uso de drogas, ciúme e o desemprego, podendo também ser compreendido através de fatores sociais, históricos, culturais e subjetivos, não devendo ser limitados a nenhum deles.

A percepção da violência está associada com uma identificação do excesso da ação, ou seja, ela é sentida quando se ultrapassa limites estabelecidos pelo social, cultural, histórica e/ou subjetivo, conforme mostrado no Gráfico 1 (abaixo). (LEITE; MOURA; PENNA, 2013).

**Gráfico 1 –** Tipo de violência registrada pelo sistema de saúde do Brasil.



Fonte: (Panorama da violência contra as mulheres no Brasil, 2018).

O crescente número gera impacto na saúde mental e agravos ao sofrimento psíquico, de duas formas, diretas envolvendo agressões físicas e indiretas envolvendo agressões psicológicas, concluindo-se que houve um aumento gradativamente nos últimos anos dos números de casos de violência contra a mulher (TEIXEIRA, et al., 2019).

## 2.4 PANORAMA GERAL DA SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER NA PANDEMIA DO CORONA VÍRUS.

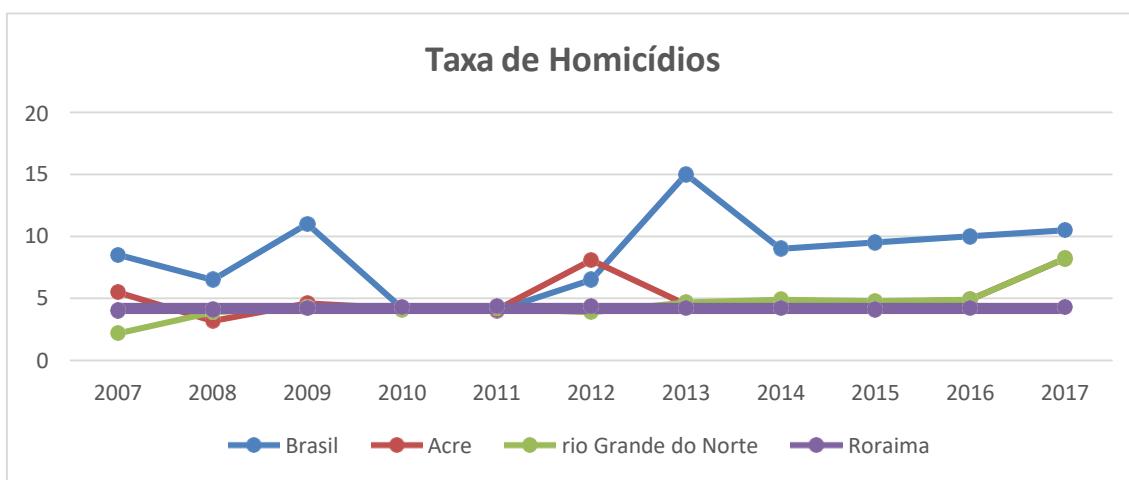
A OMS alertou em 16 de abril de 2020 a elevação dos casos de violência doméstica relacionados às medidas de restrição da circulação de pessoas em todo o planeta, por conta da pandemia ocasionada pelo Corona Vírus. Segundo este Organismo Internacional, há preocupação da violência irromper como resultado de medidas de distanciamento físico pois é grande o número de casos sendo divulgados em rede social e grande na mídia. (BERALDO, 2020).

Segundo a Secretaria de Políticas para as Mulheres (SPM), a pandemia do novo Corona Vírus traz mais uma preocupação para as mulheres: a violência doméstica e familiar. Ainda de acordo com a SPM, a ONU vem sinalizando para uma maior vulnerabilidade das mulheres em decorrência do aumento das tensões nesse período de isolamento social, pois pelo fato da

família passar maior tempo juntos, conflitos e agressões estão sendo frequentes e se intensificando.

Para termos a ideia desse aumento, o Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), através do Atlas da Violência, relata que, entre 2007 a 2017, 4.936 mulheres morreram. De acordo com o Sistema de Informações sobre Mortalidade (SIM), os óbitos foram causados por agressão mais intervenção legal, como mostrado no gráfico 2.

**Gráfico 2 – Evolução da taxa de homicídio por 100 mil de mulheres no brasil e nas três UFs com as maiores taxas em 2017 (2007-2017)**



Fonte: IPEA (2019).

De acordo com o Ministério da Mulher, Família e Direitos Humanos, em 2019, 7 a cada 10 vítimas de feminicídio foram mortas dentro de suas residências. Ainda segundo a ONU Mulheres e o Ministério da Mulher, Família e Direitos Humanos, agora, durante o período da pandemia, por conta do isolamento social, houve um aumento de 17% de registro de denúncias pelo canal Ligue 180 nos últimos 3 meses. (BIANQUINI, 2020).

É importante frisar que medidas urgentes devem ser intensificadas se considerar a triste estatística mundial de violência doméstica e feminicídio, pois de acordo com Bianquini (2020), a taxa anual no Brasil é de 4 mortes para 100 mil mulheres, isto é, 74% maior que a média mundial. Sendo assim, o Brasil necessita aproveitar o momento atual, mesmo durante este momento de pandemia, para reforçar os impedimentos realizados no combate à violência contra a mulher.

## 2.5 POLÍTICAS DE ENFRENTAMENTO A VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER

No Brasil, antes da Constituição Federal de 1988 a primeira Constituição que previa algum tipo de direito para a mulher foi a Constituição de 1934, que consagrou pela primeira vez, o princípio da igualdade entre os sexos, e assim proibiu diferenças salariais para um mesmo trabalho por motivo de sexo, proibiu o trabalho de mulheres em indústrias insalubres e garantiu assistência médica e sanitária para as gestantes, bem como descanso antes e depois do parto. Já a Constituição de 1937, manteve os mesmos direitos supracitados e acrescentou o direito a voto para as mulheres. (VILLA, 2011).

No que tange à programas de combate e legislações específicas voltadas para esta temática de violência contra o gênero feminino, embora o governo brasileiro tenha reconhecido, já na década de 1940, que a violência doméstica era um problema, ele começou a agir apenas a partir de 1985, com a criação da primeira unidade da Delegacia da Mulher no estado de São Paulo. (SÃO PAULO, 2015).

Em 2004, foi realizada a I Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres e como resultado das demandas, em um processo que envolveu cerca de 120 mil mulheres de todo o país, surgiu o Plano Nacional de Políticas para as Mulheres (PNPM) que, foi implementado em 2005 e o conjunto de ações e políticas públicas articuladas com o objetivo de efetivar os direitos das mulheres.

Embora o Brasil tenha sido um dos últimos países na América Latina a aprovar uma legislação especial voltada para este tema, a Lei nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha), foi considerada em 2012 pela ONU a terceira melhor lei do mundo no combate à violência doméstica, perdendo apenas para a Espanha e o Chile. Desde 2006, a Lei Maria da Penha vem passando por alterações com o objetivo de aprimorar a eficácia de sua implementação.

Vale ressaltar que esta Política Nacional se encontra em acordo com a Lei 11.340/2006 (Lei Maria da Penha) e com convenções e tratados internacionais voltados para a defesa de mulheres de forma geral. Mas, além da Lei nº 11.340, a violência contra as mulheres também é objeto de muitos outros instrumentos normativos no país. Um exemplo são os Decretos que promulgam as convenções internacionais das quais o governo brasileiro é signatário e que, após aprovadas pelo Congresso e sancionadas pela Presidência da República, passam a fazer parte do ordenamento jurídico nacional.

Em agosto de 2007 o Governo Federal celebrou um acordo com os Estados e Municípios e com isso foi instituído o Pacto Nacional pelo Enfrentamento à Violência contra as Mulheres. Com este Pacto firmado entre os Governos foi criado o Programa “Mulher, Viver Sem Violência” que propõe o fortalecimento e a consolidação, em âmbito nacional, da rede de atendimento às mulheres em situação de violência, por meio da articulação das diversas áreas envolvidas.

Com a implementação do Programa “Mulher, Viver Sem Violência” algumas estratégias foram criadas, são elas: Casa da Mulher Brasileira; Ampliação da Central de Atendimento à Mulher – Ligue 180; Implantação e Manutenção dos Centros de Atendimento às Mulheres nas Fronteiras Secas; Organização e Humanização do Atendimento às Vítimas de Violência Sexual; Unidades Móveis de Atendimento às Mulheres do Campo e da Floresta, tanto em rodovias quanto em rios e realização de campanhas continuadas de conscientização.

No horizonte legislativo, além da Lei Maria da Penha que criou mecanismos na tentativa de coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, no ano de 2007 o Código Penal foi atualizado pela lei 12.015/2009, para considerar o estupro como um crime contra a dignidade e a liberdade sexual.

Em 2015, após ser reconhecida a urgência de tornar a lei mais rígida quando a mulher além de agredida for assassinada com motivação provocada pela condição de gênero, entrou em vigor a Lei nº 13.104/2015 que ficou popularmente conhecida como Lei do Feminicídio, que conforme já falamos anteriormente, constitui-se em mais uma conquista relevante no enfrentamento da violência contra a mulher, estabelecendo a qualificadora do Feminicídio causa de aumento da pena e inserindo-o no rol dos crimes hediondos.

### 3 CONCLUSÃO

O Brasil, que se encontra nos dias atuais em meio à uma situação pandêmica, já sofria com inúmeros problemas sociais avassaladores que contavam com medidas de contingenciamento, mas não resolutivas de maneira satisfatória quando se refere ao assunto ora tratado: violência contra a mulher. A mulher, caracterizada por uma sociedade machista como gênero inferior e sem voz encontra dentro de suas casas, na maioria das vezes, o seu agressor.

Conforme já citamos a agressão e violência contra a mulher não se resumem apenas a agressões físicas e a prática do feminicídio, mas de outras tantas formas, incluindo violência

psicológica e violência moral.

Massivamente em casos de violência contra crianças e adolescentes do sexo feminino o agressor é o próprio genitor. No caso de mulheres, o agressor é o parceiro atual ou ex-parceiro e no caso de idosa a agressão é geralmente praticada por um descendente.

Em razão da situação pandêmica atual, o Brasil adotou a medida de isolamento social para contenção do vírus, a população se colocou em quarentena, logo, muitas mulheres se encontram presas aos seus conhecidos, onde a casa passa a ser um paradoxo de existência para algumas.

Sendo assim, conclui-se que a quarentena se revela um fator de risco pois devido ao maior contato familiar pelo confinamento domiciliar, ocorreu um aumento significativo de agressão às mulheres.

Desta forma, deve-se intensificar a proteção a estas vítimas, bem como o incentivar a denúncia para que o agressor seja punido. A medida protetiva é garantida pelo Estado, porém, observa-se que essa intensificação de políticas voltadas para a violência domiciliar não está sendo tratada com a devida importância que traz o tema, abrindo assim a possibilidade de desestabilização das normas de gênero, que quase sempre se utilizam da violência física e simbólica para manter as práticas na periferia do que é considerado normal.

## REFERÊNCIAS

ANDRADE, Renata. A história da violência no Brasil. **Revista Senso**, nº 16 – maio/junho, 2020. Disponível em: <<https://revistasenso.com.br/violencia/historia-da-violencia-no-brasil/>>. Acesso em: 15 de maio de 2020.

BERALDO, Paulo. OMS alerta para risco de aumento de violência doméstica em quarentena. **O Estadão**, 2020. Disponível em: <<https://saude.estadao.com.br/noticias/geral,oms-alerta-para-risco-de-aumento-de-violencia-domestica-em-quarentena,70003273201>>. Acesso em: 04 de maio de 2020.

BIANQUINI, Heloisa. Combate à violência doméstica em tempos de pandemia: o papel do Direito. **Livraria Boletim Jurídico**, 2020.

BRANDALISE, Camila. “O que é Feminicídio? Entenda a definição do crime que mata mulheres”, **UOL**. ago. 2018. Disponível em: <<https://www.uol.com.br/universa/noticias/redacao/2018/08/21/o-que-e-feminicidio-entenda-a-definicao-do-crime-que-mata-mulheres.htm>>. Acesso em 09 de maio de 2020.

BRASIL. **Senado Federal**. Panorama da violência contra as mulheres no Brasil [recurso eletrônico]: indicadores nacionais e estaduais. Observatório da Mulher Contra a Violência. – n.1, 2018.

BRASIL. **Secretaria de Políticas para as Mulheres**, 2020. Violência Doméstica em Período de Pandemia. Disponível em: <<http://www.mulheres.ba.gov.br/2020/03/2785/A-violencia->>

domestica-em-periodo-de-isolamento-social-como-buscar-ajuda.html>. Acesso em: 04 de maio de 2020.

BRASIL. Atlas da Violência, **Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA**. 2019. Disponível em: <[http://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/relatorio\\_institucional/190605\\_atlas\\_da\\_violencia\\_2019.pdf](http://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/relatorio_institucional/190605_atlas_da_violencia_2019.pdf)>. Acesso em: 04 de maio de 2020.

BRASIL. A institucionalização das políticas públicas de enfrentamento à violência contra as mulheres no Brasil. **Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA**. Maio. 2017. Disponível em: <<https://www.ipea.gov.br/atlasviolencia/artigo/23/a-institucionalizacao-das-politicas-publicas-de-enfrentamento-a-violencia-contra-as-mulheres-no-brasil>> Acesso em: 19 de maio de 2020.

BRASIL. **Planalto Federal**. LEI N° 13.104 de março de 2015. Disponível em:

<[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2015/lei/l13104.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13104.htm)>. Acesso em: 19 de maio de 2020.

CAMARGO, Orson. Violência no Brasil, outro olhar. **Brasil Escola**, 2020. Disponível em: <https://m-brasilescola-uol-com-br.cdn.ampproject.org/v/s/m.brasilescola.uol.com.br/amp/sociologia/violencia-no-brasil.htm>. Acesso em: 20 de maio de 2020.

CAZARÉ, Marieta. De 163 países, o Brasil é o 106º no ranking da paz mundial. **Agencia Brasil**, 2018. Disponível em: <https://agenciabrasil.ebc.com.br/internacional/noticia/2018-06/de-163-paises-o-brasil-e-o-106o-no-ranking-da-paz-mundial?amp>. Acesso em: 11 de maio de 2020.

CUNHA, M. L. G. A PERCEPÇÃO SOCIAL DA VIOLÊNCIA PSICOLÓGICA CONTRA A

MULHER. **Universidade de São Paulo**. São Paulo, p. 105. 2016.

PORFÍRIO, Francisco. FEMINICÍDIO, **Brasil Escola**. 2018. Disponível em: <<https://brasilescola.uol.com.br/sociologia/feminicidio.htm>>. Acesso em 10 de maio de 2020.

KRUG, Etienne G. et al. Relatório Mundial sobre violência e saúde. **Organização Mundial da Saúde**, Genebra. 2002. Disponível em: <https://www.unidavi.edu.br/noticia/2019/6/o-mundo-esta-mais-violento-ou-a-nossa-sensibilidade-em-%20relacao-a-violencia-e-que-esta-maior>. Acesso em: 20 de maio 2020.

LEITE, Franciele et al. Violência contra a mulher, Espírito Santo, Brasil. **Revista de Saude Publica**, v. 51, n. 33, p. 1-12, Março 2017.

LEITE, Franciéle Marabotti Costa. MOURA, Maria Aparecida Vasconcelos. PENNA, Lucia. Helena Garcia. Percepções das mulheres sobre a violência contra a mulher: uma revisão integrativa da literatura. **AVANCES EN ENFERMERÍA**, v. XXXI, n. 2, p. 136-143, Julio - Diciembre 2013.

SÃO PAULO. **Portal do Governo de São Paulo**. Criação da 1ª Delegacia de Defesa da Mulher do país completa 30 anos. Agosto de 2015. Disponível em:

<<https://www.saopaulo.sp.gov.br/ultimas-noticias/criacao-da-1-delegacia-de-defesa-da-mulher-do-pais-completa-30-anos>>. Acesso em 20 de maio de 2015.

TEIXEIRA, Natalia et al. ANÁLISE EPIDEMIOLÓGICA DOS CASOS DE VIOLÊNCIA

CONTRA A MULHER. **Mostra Interdisciplinar do curso de Enfermagem**, jul. 2019. ISSN 2448-1203. Disponivel em:<<http://publicacoesacademicas.unicatolicquiaixada.edu.br/index.php/mice/article/view/3470>>. Acesso em: 10 de maio de 2020.

VELASCO, Clara; CAESAR, Gabriela; REIS, Thiago. **Globo 1, 2020**. Mesmo com queda recorde de mortes de mulheres, Brasil tem alta no número de feminicídios em 2019”, março. 2020. Disponível em: <<https://g1.globo.com/monitor-da-violencia/noticia/2020/03/05/mesmo-com-queda-recorde-de->

mortes-de-mulheres-brasil-tem-alta-no-numero-de-feminicidios-em- 2019.ghtml>. Acesso em 09 de maio de 2020.

VILLA, Marco Antônio. A HISTÓRIA DAS CONSTITUIÇÕES BRASILEIRAS. **TEXTO EDITORES LTDA.** São Paulo. 2011.

## VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER NO PERÍODO DE ISOLAMENTO SOCIAL DO COVID-19: atuação do governo e da sociedade civil

Darles da Luz Gonçalves Pires de Matos<sup>1</sup>

Juliane Souza Vieira<sup>2</sup>

Lucas Pereira de breu Pinheiro<sup>3</sup>

Nicole Marinho Diniz Moreira Serra<sup>4</sup>

Romário Costa Rodrigues<sup>5</sup>

Robson Magno Costa e Costa<sup>6</sup>

Samira Vitória Rodrigues Fernandes<sup>7</sup>

Maynara Costa de Oliveira Silva<sup>8</sup>

### INTRODUÇÃO

O mundo conheceu, em dezembro de 2019, através de Wuham na China, o Covid -19, batizado com esse nome pela Organização Mundial da Saúde – OMS, causa doença respiratória potencialmente grave em alguns indivíduos (SPB, 2020, p. 01).

Em 30 de janeiro de 2020, a OMS declarou que o surto do Covid-19 era um caso Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) (SPB, 2020, p. 01). Em 11 de março de 2020, a mesma OMS, declarou pandemia do novo vírus:

Tedros Adhanom, diretor geral da Organização Mundial de Saúde (OMS), declarou hoje (11) que a organização elevou o estado da contaminação à pandemia de Covid- 19, doença causada pelo novo corona vírus (Sars-Cov-2). A mudança de classificação não se deve à gravidade da doença, e sim à disseminação geográfica rápida que o Covid-19 tem apresentado. "A OMS tem tratado da disseminação [do Covid-19] em uma escala de tempo muito curta, e estamos muito preocupados com os níveis alarmantes de contaminação e, também, de falta de ação [dos governos]", afirmou Adhanom no painel que trata das atualizações diárias sobre a doença (PORTAL UNASUS, 2020).

Sendo a contaminação principalmente pelo contato físico com a pessoa infectada, através de gotículas respiratórias geradas quando a pessoa tosse, espirra, ou por gotículas de saliva ou secreção nasal, como forma de conter a propagação, uma vez que, remédios e vacina

<sup>1</sup> Graduanda do Curso de Direito do Centro Universitário Estácio São Luís.

<sup>2</sup> Graduanda do Curso de Direito do Centro Universitário Estácio São Luís.

<sup>3</sup> Graduando do Curso de Direito do Centro Universitário Estácio São Luís.

<sup>4</sup> Graduanda do Curso de Direito do Centro Universitário Estácio São Luís.

<sup>5</sup> Graduando do Curso de Direito do Centro Universitário Estácio São Luís.

<sup>6</sup> Graduando do Curso de Direito do Centro Universitário Estácio São Luís.

<sup>7</sup> Graduanda do Curso de Direito do Centro Universitário Estácio São Luís.

<sup>8</sup> Doutoranda em Ciências Sociais. Orientadora.

para cura da doença, ainda não foram fabricados, a OMS, recomendou aos países entrarem em quarentena através do isolamento social.

Na contra mão da prevenção ao novo vírus, através do isolamento social, associaram- se outros problemas que preocupam o poder público e a sociedade civil em geral. Efeitos inevitáveis, que afetaram desde a economia até a segurança pública, entre outros problemas sociais.

Entre esses fatos está a preocupação com o combate a violência doméstica contra a mulher, uma vez que, nesse contexto, a mesma, vítima, encontra-se ainda mais vulnerável, isolada muitas vezes com o seu agressor, silenciando ainda mais essas mulheres.

De acordo com o art. 5º da Lei Maria da Penha, violência doméstica e familiar contra a mulher é “qualquer ação ou omissão baseada no gênero que lhe cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico e dano moral ou patrimonial” ([www.planalto.gov.br](http://www.planalto.gov.br)). Segundo Jéssica Gustafson (2019), do site catarinas.info, a taxa de homicídios de mulheres no Brasil é maior do que em qualquer país da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico- OECD, o Estado de Roraima tem a maior taxa de homicídios de mulheres, tendo o feminicídio ocupando o quinto lugar no ranking de mortes. Isso mostra a deficiência na segurança das mulheres, que estão cada dia mais vulneráveis.

O Estado do Maranhão, segundo o Monitor de Violência, em 2019, teve um crescimento de 1% quando comparado ao ano de 2018. Foram 52 feminicídios, sete a mais do que em 2018, que registrou 45 mortes. A população de mulheres no Maranhão é de mais de 3,5 milhões. Com o afastamento social da população, o contato físico dentro de casa fica mais constante, passando a casa a ser o cativeiro dessas mulheres, o que relata Silva (2020, p. 01):

Casa, portanto, para muitas mulheres não é sinônimo de proteção, mas de violência. No entanto, em razão da pandemia promovida pelo COVID-19, o Brasil encontra-se em isolamento social, a população está em quarentena, presas em suas casas, tornam-se presas dos seus conhecidos. Neste momento, o lar se constitui enquanto paradoxo de existência para algumas, se na rua pode morrer de corona, em casa morre por existir.

O presente trabalho tem como objetivo, através da pesquisa utilizando o método de coleta de dados e informações através da internet, assim como entrevistas online, no período de isolamento social, identificarmos quais as medidas vem sendo adotadas pelo Governo e Sociedade Civil, para alertar a sociedade no combate, prevenção e denúncia de violência contra a mulher no Maranhão.

## RESULTADOS E DISCUSSÃO

Segundo Machado (2002, p. 04), o sistemático e cotidiano “hábito” de “bater nas mulheres” ou “de apanhar dos maridos” fica massacrado na sombra do silêncio e no suposto entendimento da leveza das injúrias diante da eventual e grave ocorrência do homicídio. A sombra do silêncio citada pela autora é uma das principais preocupações de órgãos e instituições ligadas a defesa de direitos e proteção de mulheres vítimas de violência.

Diante o contexto atual em que encontra-se o mundo devido a pandemia do Covid-19, buscamos entre os meses de março e maio de 2020, período do isolamento social, através de sites da internet, redes sociais e entrevistas, coletar informações que pudessem subsidiar nossa pesquisa e alcançar o objetivo deste trabalho, que é, apresentar quais medidas foram adotadas pelo Governo e Sociedade civil para o combate, prevenção e denúncia de violência contra a mulher no Maranhão.

Em março de 2020, em informativo intitulado: Gênero e Covid-19 na América Latina e no Caribe: dimensões de gênero na resposta, publicado em seu site, a ONU Mulheres, alertava para a diferenciação que existe nos impactos da pandemia para homens e mulheres. Entre as respostas contidas no documento a organização chama atenção:

Em contexto de emergência, aumenta os riscos de violência contra mulheres e meninas, especialmente a violência doméstica, aumentam devido ao aumento das tensões em casa e também podem aumentar o isolamento das mulheres. As sobreviventes da violência podem enfrentar obstáculos adicionais para fugir de situações violentas ou acessar ordens de proteção que salvam vidas e/ou serviços essenciais devido a fatores como restrições ao movimento em quarentena. O impacto econômico da pandemia pode criar barreiras adicionais para deixar um parceiro violento, além de mais risco à exploração sexual com fins comerciais. ([http://www.onumulheres.org.br/wp-content/uploads/2020/03/ONUMULHERESC\\_OVID19\\_LAC.pdf](http://www.onumulheres.org.br/wp-content/uploads/2020/03/ONUMULHERESC_OVID19_LAC.pdf))

Em abril de 2020, a ONU, alertou mais uma vez para o aumento da violência doméstica em tempos de pandemia e solicitou aos países o aumento de investimentos em serviços online e em organizações da sociedade civil:

O chefe da ONU, António Guterres, pediu medidas para combater o “horrível aumento global da violência doméstica” dirigida a mulheres e meninas, em meio à quarentena imposta pelos governos na resposta à pandemia da COVID-19. Em uma referência aos seus repetidos pedidos de cessar-fogo em conflitos em todo o mundo, o secretário-geral da ONU lembrou que a violência não se limita ao campo de batalha e que “para muitas mulheres e meninas, a ameaça parece maior onde deveriam estar mais seguras: em suas próprias casas”. A combinação de tensões econômicas e sociais provocadas pela pandemia, bem como restrições ao movimento, aumentaram dramaticamente o número de mulheres e meninas que enfrentam abusos, em quase todos os países. (<https://nacoesunidas.org/chefe-da-onu-alerta-para-aumento-da-violencia-domestica-em-meio-a-pandemia-do-coronavirus/>)

Na busca de informações sobre a realidade no nosso país, levantamos que durante esta pandemia, somente no mês de março, o Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (MMFDH), relatava em seu site, que o número de ligações para fazer denúncias aumentou em 9%: de 1º a 16 de março (antes do período de isolamento social), foram 3.045 ligações recebidas e 829 denúncias. Já entre o dia 17 e 25 de março (primeira semana do isolamento social) os números aumentaram para 3.303 ligações recebidas e 978 denúncias. Diante do quadro o ministério já reconhecia que novas medidas e soluções deveriam ser tomadas diante o novo contexto.

No início do mês abril, em entrevista coletiva, a Ministra Damares Alves, anunciava a ampliação dos canais de atendimento, além do Disque 180 e do Disque 100, estavam lançando um aplicativo de smartphone chamado de Direitos Humanos Brasil, para o recebimento de denúncias, "Acreditamos que dessa forma, a pessoa mesmo dentro de casa, poderá ir para um cantinho, um banheiro, mesmo com o agressor dentro de casa, e fazer a sua denúncia"<sup>20</sup>.

No Estado de São Paulo, com o início do isolamento social, os atendimentos da Polícia Militar a mulheres vítimas de violência aumentaram 44,9%. Segundo o relatório do Fórum Brasileiro de Segurança Pública (FBSP), o total de socorros prestados passou de 6.775 para 9.817, na comparação entre março de 2019 e março de 2020. A quantidade de feminicídios também aumentou de 13 para 19 casos (46,2%) (Agência Brasil, 2020). Como medidas, a Polícia Civil do Estado São Paulo, implementou o registro de boletim de ocorrência pela internet, a partir do dia 2 de abril de 2020, devido o número de denúncias presenciais ter diminuído durante a quarentena.

<sup>20</sup> (<https://agenciabrasil.ebc.com.br/direitos-humanos/noticia/2020-04/denuncias-de-violencia-contra-mulhercresceram-9-diz-ministra>)

No caso do Maranhão, foco da nossa pesquisa, para apresentarmos informações sobre a violência contra as mulheres, no período do isolamento social, assim como as medidas adotadas pelos agentes de pressão – Governo e Sociedade Civil, entrevistamos através do aplicativo whatsapp, representantes de órgão públicos e instituições da sociedade civil, no período de 11 a 15 de maio de 2020.

O roteiro da entrevista enviada, as representantes, continha a contextualização sobre o isolamento social decorrente da pandemia e a violência contra a mulher, assim como o objetivo da pesquisa seguido de três perguntas:

1. Quais canais estão sendo utilizados por este órgão/instituição para denúncias de violência doméstica contra mulheres no período de isolamento social, vivido pela sociedade no contexto atual?

2. Como este órgão/ instituição analisa os índices de violência contra a mulher desde o início do isolamento social, em decorrência do Covid -19, no Maranhão? Houve alterações em relação aos outros meses de 2019?

3. Quais as providências tomadas por este órgão/ instituição para o enfrentamento da violência contra a mulher no contexto do isolamento social?

As perguntas foram encaminhas para os seguintes órgãos e instituições: Delegacia da Mulher – Delegada Titular - Kazumi Tanaka; Casa da Mulher Brasileira: Diretora - Susan Lucena; Conselho Municipal da Condição Feminina: Presidente – Sílvia Leite; Conselho Estadual da Mulher: Vice Presidente – Rebeca Alexandre; e o Fórum Maranhense de Mulheres: Coordenadora – Professora Mary Ferreira. Algumas respostas, não têm manifestação de todos os entrevistados. Antes de apresentarmos os resultados das entrevistas, é importante discorremos sobre o trabalho e função dos órgão e instituições aqui citados.

As delegacias da mulher, segundo Rifiotis (2004, pág. 90), são órgãos especializados da Polícia Civil criadas em meados da década de 80 como polícia social de luta contra a impunidade e para dar atendimento mais adequado às vítimas de “violência conjugal e crimes sexuais. Segundo Machado (2002, pág. 02), elas são resultado do movimento feminista brasileiro, anos 80, e sua criação é uma inovação brasileira e teve efeito na América Latina, no final dos anos oitenta e noventa.

A Casa da Mulher Brasileira é uma ação do Programa “Mulher Viver sem Violência, lançado em março de 2013 e transformado em meta de governo pelo decreto nº 8.086, de 30 de agosto de 2013. A Casa tinha como objetivo integrar e ampliar os serviços existentes voltados às

mulheres em situação de violência, articulando atendimentos especializadas nas áreas de saúde, justiça, segurança pública, rede de assistência social e promoção de autonomia financeira.

Segundo Ayres (2017, p. 86), a Casa da Mulher Brasileira integra em um mesmo local, serviços especializados para os diversos tipos de violência, prestando acolhimento e triagem, apoio psicossocial, atendimentos da delegacia especializada, juizado especializado, do Ministério Público, Defensoria Pública e com ações de promoção de autonomia econômica. Além disso, a estrutura construída prevê o cuidado das crianças que acompanham as mulheres vítimas de violência em uma brinquedoteca, enquanto o atendimento é realizado, um alojamento de passagem para um período de 48 horas e uma central de transportes.

Os conselhos gestores de políticas públicas, segundo Gomes (2003, p. 38 apud Gohn, 2001, p.7), sucintamente, são “canais de participação que articulam representantes da população e membros do poder público estatal em práticas que dizem respeito à gestão de bens públicos”.

Para os conselhos de políticas de mulheres ou conselhos da condição feminina, Machado (2020, pág. 03) nos relata que são resultados da movimentação feminista e suas múltiplas reivindicações que deram origem a proposta de suas criações e que fossem legitimados pelos poderes públicos, tornando-se órgãos de consulta e proposição. São criados por leis, a exemplo da Lei nº 3984 de 28 de setembro de 2001, que criou o conselho municipal da Condição Feminina de São Luís-Maranhão.

Sobre os conceitos de fóruns de políticas públicas, tivemos dificuldades em encontrar definições com referências, porém ao leremos sobre a história do Fórum de Mulheres de Duque de Caxias – RJ, Santos et al (2019, p. 5) define o fórum como uma instância de representação da sociedade civil que está acima de distinções religiosas, raciais, ideológicas ou partidárias, aberta à cooperação com governamentais e não governamentais, estaduais, nacionais e internacionais, tendo como objetivo garantir a promoção e a defesa dos direitos da mulher.

Após contextualização sobre as definições, responsabilidades e funções dos órgão e instituições com quem mantivemos diálogo, vamos aos relatos de nossas entrevistas.

Ao perguntarmos sobre quais canais estão sendo utilizados pelos órgãos/instituições para denúncias de violência doméstica contra mulheres no período de isolamento social, vivido pela sociedade no contexto atual, a Delegacia da Mulher respondeu que além dos telefones tradicionais – 190 e 180 (Central de atendimento à mulher) por onde são feitas as denúncias relativas a violência doméstica e familiar, também existem telefones dos organismos da rede,

que fazem parte da Casa da Mulher Brasileira, pelos quais são realizados atendimento remoto por ligação ou até mesmo via aplicativo whatsapp.

O Conselho Estadual da Mulher, na pessoa da sua vice presidente, Rebeca Alexandre, respondeu que o conselho normalmente não é um órgão que escuta denúncias, porém quando estas chegam ao conselho, imediatamente são orientadas e dirigidas a Casa da Mulher Brasileira, Ouvidoria da Secretaria Estadual da Mulher, Disque 180 e 190.

O Conselho Municipal da Condição Feminina de São Luís, por sua vez fez recomendações ao Secretário de Segurança, em documento datado do dia 05 de maio de 2020, assinado por sua Presidente, a Senhora Sílvia Cristina Costa Leite, recomendando a implantação do Boletim Eletrônico para Violência Doméstica, considerando ser notório que os casos tenham aumentado no período da quarentena em tempos da pandemia.

A Casa da Mulher Brasileira, na fala da sua Diretora, Susan Lucena, nos relatou a necessidade que adequações fossem feitas a realidade do isolamento social, para garantia do serviço da segurança pública, que é um serviço essencial. A delegacia da mulher e a patrulha Maria da Penha continuaram os atendimentos tanto por telefone e quando necessário indo até a casa da vítima.

O Fórum Maranhense de Mulheres nos respondeu que têm orientado as mulheres sobre a necessidade da denúncia, socializando em grupos e redes sociais os telefones das instituições que estão mais diretamente ligadas as questão. Divulgaram banner's que foram distribuídos em suas redes sociais e grupos de whatsapp com contatos da Delegacia da Mulher, Secretaria de Estado da Mulher e Casa da Mulher Brasileira.

Sobre a análise que os órgãos/ instituições faziam sobre os índices de violência contra a mulher desde o início do isolamento social, a Delegacia da Mulher respondeu que o índice, no Brasil, de violência doméstica e familiar elevou-se. A diferença observada é uma grande subnotificação de casos, quando comparado com o período anterior a pandemia. Porém, houve um aumento no número de flagrantes de delito, uma diminuição no número de boletim de ocorrência registrado, uma diminuição no número de medidas protetivas de urgência também registradas e um aumento no número de feminicídios, segundo o levantamento do departamento de feminicídio já ocorreram 21(vinte e um) até esse momento de isolamento social.

A fala da Delegada é de preocupação quando se refere as dificuldades enfrentadas por essas mulheres para denunciar o agressor, principalmente nesse momento diferenciado:

(...) mas a gente sabe que é complexo nesse momento por que ela tem menos espaço, menos possibilidade de ter tempo de vim a denunciar. O marido está em casa, os filhos estão em casa não estão indo pra escola. Ás vezes elas estão impossibilitadas financeiramente de acessar o serviço, não consegue sair de casa também por essa situação. Ás vezes ela está numa situação de está proibida pelo marido de sair de casa, uma situação de cárcere privado, porque ele utiliza meio de violência ou grave ameaça para poder constrangê-la para que ela não saia de casa. E os vizinhos e os parentes não acham estranho qualquer tipo de comportamento porque imaginam que seja em função a pandemia. Claro também, a situação do próprio estímulo a que não saia de casa para evitar uma contaminação ao acessar espaços públicos, então tudo isso se soma para que a gente tenha essa grande número de subnotificações que se identifica a partir dos números que caíram pra determinada situações como coloquei aqui anteriormente. (Delegada Kazumi Tanaka, maio 2020)

O Conselho Estadual apontou que os índices de violência contra a mulher subiram no isolamento social, diante os dados e de casos vem sendo apresentados nos estudos apresentados em reuniões de plenária e comissões do conselho. O conselho vem fazendo seu papel de dar visibilidade para essa causa buscando dá informações para toda a sociedade. A Casa da Mulher Brasileira, caracterizou como um grande problema o de fato da denúncia. Na análise da diretora, não houve um aumento de número de denúncias, houve um claramente aumento de número de violência doméstica familiar, a todos as pessoas vulneráveis (idosos, crianças, mulheres), que são as maiores vítimas da violência dentro a própria casa e encontrarem-se nesse momento com o agressor, o que dificulta a realização da denúncia.

O Fórum Maranhense de Mulheres, nos respondeu que está acompanhando os dados da Delegacia da Mulher, que ainda não tem estudos precisos para avaliar os índices, mas tem acompanhado matérias na grande imprensa sobre as inúmeras denúncias. As denúncias que têm recebido, os leva a afirmar que a incidência de violência contra a mulher tem elevado, apesar destas na delegacia, terem diminuído. O que os leva a acreditar que esse indicativo é uma consequência do confinamento das mulheres e que no isolamento estão impedidas de sair para fazer a denúncia e desconhecem os canais remotos.

Sobre quais providências tomadas pelos órgãos e instituição para o enfrentamento da violência contra a mulher no contexto do isolamento social, a Delegacia da Mulher, pretende implementar a estratégia do registro do boletim de ocorrência online para violência doméstica e familiar, assim como as medidas protetivas de urgência, visando que a mulher tenha a possibilidade de fazer de sua casa o requerimento. Dessa forma já serão encaminhados para a delegacia onde as providências adequadas serão tomadas sobre o caso. O mecanismo se

estende por todo o Estado.

O Conselho Estadual da Mulher, continuou suas ações de enfrentamento contra a violência tentando disseminar o máximo de informações possíveis através de vários veículos como redes sociais, propagandas, grupos de whatsapp, podcasts, lives (debates realizados via internet por redes sociais), buscando várias formas para que a informação chegue as mulheres como forma de passar segurança e determinação para realizarem a denúncia.

A Casa da Mulher Brasileira, respondeu que tem apoiado várias campanhas que surgiram na internet, redes sociais com os números de telefones da rede de atendimento, assim como a procura pelas redes sociais está acontecendo e as orientações estão sendo passadas, o atendimento psicossocial que continua sendo feito na modalidade online.

O Fórum Maranhense de Mulheres, por sua vez nos respondeu que desde o início da pandemia alertaram a sociedade para os riscos de violência em decorrência do isolamento social. Receberam também denúncias de mulheres confinadas que estavam em situação de violência e orientaram estas a procurarem a Delegacia da Mulher e disponibilizaram os números, explicando os procedimentos a serem seguidos. Iniciaram também uma série de lives online, com temas que abordavam a questão da violência, assim como outros que relacionavam-se.

A pesquisa constatou que os órgãos públicos e instituições que fazem a política de proteção e prevenção de violência doméstica contra mulheres, apresentaram em nossas entrevistas, opiniões em comum, principalmente no que se refere aumento da violência contra as mulheres no contexto do isolamento social, a diminuição de denúncias e aumento de subnotificações, assim como concordaram com as dificuldades, que estas estão sentindo, de acesso aos canais de denúncias devido a situação em que encontram-se. Também da necessidade que sentiram em buscar novos canais que fossem de fácil acesso. Para isso utilizaram-se das novas formas de tecnologia e de redes sociais.

A nível nacional destacamos o aumento no atendimentos pelos canais Disque 180 e Disque 190, o aplicativo Direitos Humanos, as campanhas iniciadas pelas redes sociais de alguns coletivos, lives constantes, a exemplo das feitas para debates sobre o assunto e encaminhamento de medidas. Entre os exemplos de lives, citamos a realizada pela União Brasileira de Mulheres, pela rede social instagram, no dia 02 de abril de 2020, que tinha como tema: Covid -19 e a violência contra as mulheres. A chamada já alertava para o crescimento da violência em tempos de isolamento: “A violência doméstica cresceu neste período de pandemia de corona vírus. No Rio de Janeiro, por exemplo, o aumento de casos de violência à mulher foi

de 50%. Precisamos garantir a vida das brasileiras” (@ubmbrasil).

No Maranhão a Secretaria de Estado da Mulher promoveu lives para tratar do assunto, através de seu canal no youtube e rede social instagram, no dia 07 de abril de 2020, tendo como tema: enfrentamento a violência doméstica e intrafamiliar em tempos de pandemia; no dia 12 de maio de 2020, com o tema: Medidas de combate a violência Doméstica em tempos de Covid-19 na Região Tocantina (@semu\_ma). Nos dias 11 e 16 de abril de 2020, o Fórum Maranhense de Mulheres, realizou lives com os seguintes temas: Covid-19 e o confinamento: a dupla jornada de trabalho aumenta a vulnerabilidade das mulheres; e Violência contra a Mulher e as Redes de Apoio em tempos de Covid-19 (@forummaranhensedemulheres).

Em todas as lives citadas contaram como participação de órgão como a Delegacia da Mulher, Casa da Mulher Brasileira, Promotoria de Justiça, assim como Professoras e pesquisadoras sobre o tema da violência contra a mulher. No Estado do Maranhão, destacamos ainda a aprovação do Projeto de Lei nº 126/2020, que dispõe sobre o registro de Boletim de Ocorrência, na Delegacia online, de crimes de violência doméstica e familiar contra a mulher, durante o período de duração da pandemia da Covid-19, uma recomendação acima citada, feita pelo Conselho Municipal da Condição Feminina de São Luís. Projeto foi de autoria do Deputado Estadual Othelino Neto

## CONCLUSÕES

Segundo o Plano Nacional de Enfrentamento a Violência Contra a mulher, foi a partir de 2003, que as políticas públicas para o enfrentamento à violência contra as mulheres foram ampliadas e passaram a incluir ações integradas, como: criação de normas e padrões de atendimento, aperfeiçoamento da legislação, incentivo à constituição de redes de serviços, o apoio a projetos educativos e culturais de prevenção à violência e ampliação do acesso das mulheres à justiça e aos serviços de segurança pública.(senado.gov.br).

O que pudemos perceber e diante o que nos fala o Plano Nacional de Enfrentamento a Violência Contra a Mulher, é que, mesmo despreparados diante a situação de contaminação a que fomos exposto e a necessidade de nos isolarmos, percebemos que ouve uma movimentação positiva por parte do governo e sociedade civil na criação de novas estratégias. Movimentação da rede de atendimento e serviços em reinventarem-se para que essas mulheres pudessem ter acesso aos canais de denúncia e da assistência, mesmo estando presas em casa

com seus agressores. Assim como, o apoio dado pelos movimentos sociais em criarem canais alternativos para facilitar o acesso de informações e em fazer recomendações de ações que se faziam necessárias ao enfrentamento.

Percebemos ainda a partir dos levantamentos em sites da internet e no diálogo com o poder público e com as representações de controle social, que foi logo no início do

isolamento, no Brasil e no Mundo, que órgãos e instituições começaram a despertar para o risco do aumento da violência doméstica contra mulheres e as dificuldades que estas teriam no acesso aos canais de denúncia, a exemplo da ONU, citada no início do texto.

Nossa pesquisa não esgota aqui o tema levantado, ainda temos um longo caminho a trilhar quando se refere ao enfrentamento da violência contra a mulher, assim como outros recortes que merecem atenção necessária de pesquisadores e especialistas.

## REFERÊNCIAS

AYRES, Cleilson Ribeiro. **Casa da Mulher Brasileira: uma política pública para mulheres em situação de violência.** 2017. 156f. Dissertação (Mestre em Tecnologia e Sociedade, do Programa de Pós- graduação em Tecnologia e Sociedade) Universidade Tecnológica Federal do Paraná. Disponível em: [http://repositorio.utfpr.edu.br/jspui/bitstream/1/3111/1/CT\\_PPGTE\\_M\\_Ayres%20Cleison%20Ribeiro\\_2017.pdf](http://repositorio.utfpr.edu.br/jspui/bitstream/1/3111/1/CT_PPGTE_M_Ayres%20Cleison%20Ribeiro_2017.pdf). Acessado em 18 de maio de 2020.

COELHO. Elza Berger Salema. SILVA, Anne Carolina Luz Grüdtner. LINDNER, Sheila Rubia. **Violência: definições e tipologias [recurso eletrônico]** / Universidade Federal de Santa Catarina; — Florianópolis: Universidade Federal de Santa Catarina, 2014. 32 p. disponível em [https://ares.unasus.gov.br/acervo/html/ARES/1862/1/Definicoes\\_Tipologias.pdf](https://ares.unasus.gov.br/acervo/html/ARES/1862/1/Definicoes_Tipologias.pdf), acessado em 11 de maio de 2020.

GOMES, Eduardo Granha Magalhães. **Conselhos gestores de políticas públicas: democracia, controle social e instituições.** 2003. 120f. Dissertação (Mestrado em Administração Pública e Governo da FGV/EAESP), Disponível em <file:///home/usuario/Documentos/DIREITO/FUNDAMENTOS%20ANTROPOLOGICOS/Artigo%20pesquisas/Conselhos%20de%20politicas%20publicas%20disserta%C3%A7%C3%A3o.pdf>.

SANTOS, Ebe Campinha dos. SILVA, Ivanete Conceição da. MEDEIROS, Luciene. **Fórum municipal dos direitos da mulher de Duque de Caxias/RJ: história, lutas e resistência.** Anais do 30º Simpósio Internacional de História – Associação Nacional de História. Recife, 2019. Disponível em <[https://www.snh2019.anpuh.org/resources/anais/8/1554776355\\_ARQUIVO\\_Artigo.Anpuh2019.pdf](https://www.snh2019.anpuh.org/resources/anais/8/1554776355_ARQUIVO_Artigo.Anpuh2019.pdf)>. Acessado em 10 de maio de 2020.

SILVA, Maynara Costa de Oliveira. **Quarentena como fator de risco: reflexões sobre violência doméstica durante a pandemia do COVID-19.** Boletim n.32 - Ciências Sociais e corona vírus. 2020. Disponível em: <<http://www.abr.aba.org.br/conteudo-86462>> Acessado em 18 de maio de

2020.

NETO, Danuzio. **A história do novo Corona vírus – Parte I.** 2020. Disponível em <https://www.direcaoconcursos.com.br/artigos/a-historia-de-um-virus-parte-i/>. Acessado em 10 de maio de 2020.

MACHADO, Lia Zanotta. **Atender vítimas, criminalizar violência. Dilemas das Delegacias da Mulher.** Série Antropologia. Brasília. 2019. Disponível em <http://www.dan.unb.br/images/doc/Serie319empdf.pdf> acessado em 12 de abril de 2020.

RIFIOTIS, Theophilos. As delegacias especiais de proteção à mulher no Brasil e a «judiciarização» dos conflitos conjugais. Anuário Direito e Globalização. Atas do Seminário do GEDIM. Universidade Cândido Mendes. Rio de Janeiro. Editora Lumen Juris/UNESCO/ MOST, 2003, p.381-409.

SOCIEDADE BRASILEIRA DE PEDIATRIA. **Novo corona vírus (COVID-19).** 2020.

Disponível em <[https://www.sbp.com.br/fileadmin/user\\_upload/22340d-DocCientifico\\_-Novo\\_coronavirus.pdf](https://www.sbp.com.br/fileadmin/user_upload/22340d-DocCientifico_-Novo_coronavirus.pdf)>. Acessado em 10 de maio de 2020.

PROGRAMA MULHER VIVER SEM VIOLÊNCIA. Disponível em:

<<https://www.gov.br/mdh/pt-br/navegue-por-temas/politicas-para-mulheres/arquivo/assuntos/violencia/programa-mulher-viver-sem-violencia>>. Acessado em 17 de maio de 2020.

<[http://www.onumulheres.org.br/wp-content/uploads/2020/03/ONU-MULHERES-COVID19\\_LAC.pdf](http://www.onumulheres.org.br/wp-content/uploads/2020/03/ONU-MULHERES-COVID19_LAC.pdf)>. Acessado em 19 de abril de 2020.

O Brasil lidera na violência contra mulher. Disponível em <<https://catarinas.info/brasil-caminha-para-liderar-ranking-mundial-da-violencia-contra-mulher>>. Acessado em 18 de abril de 2020.

O Brasil lidera na violência contra mulher. Disponível em <<https://catarinas.info/brasil-caminha-para-liderar-ranking-mundial-da-violencia-contra-mulher>> Acessado em 10 de maio de 2020.

<<https://nacoesunidas.org/chefe-da-onu-alerta-para-aumento-da-violencia-domestica-em-meio-a-pandemia-do-coronavirus>> Acessado em 19 de abril de 2020.

<https://www.gov.br/mdh/pt-br/assuntos/noticias/2020-2/marco/coronavirus-sobe-o-numero-de-ligacoes-para-canal-de-denuncia-de-violencia-domestica-na-quarentena>, acessado em 05 de maio de 2020.

<[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2004-2006/2006/lei/l11340.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/l11340.htm)> Acessado em 18 de abril de 2020.

<<https://g1.globo.com/ma/maranhao/noticia/2020/03/05/taxa-de-feminicidios-no-maranhao-e-maior-que-media-nacional.ghml>> Acessado em 17 de maio de 2020.

<<http://dinizm.blogspot.com/2020/05/aprovado-projeto-de-othelino-neto-que.html?m=1>>. Acessado em 17 de maio de 2020.

<<https://lobo.jusbrasil.com.br/artigos/348787434/quais-as-consequencias-psicologicas-da-violencia-domestica-contra-a-mulher>> Acessado em 10 de maio de 2020.

<<https://www.uol.com.br/vivabem/noticias/bbc/2020/01/22/coronavirus-na-china-perguntas-e-respostas-sobre-a-doenca-que-matou-6.htm>>, acessado em 10 de maio de 2020.

<<https://www.unasus.gov.br/noticia/organizacao-mundial-de-saude-declara-pandemia-de->>

coronavirus>. 2020. acessado em 15 de abril de 2020.

<[https://www.gov.br/mdh/pt-br/navegue-por-temas/politicas-para-mulheres/arquivo/arquivos-diversos/mulher-viver-sem-violencia/casa-da-mulher-brasileira-1/casa\\_da\\_mulher](https://www.gov.br/mdh/pt-br/navegue-por-temas/politicas-para-mulheres/arquivo/arquivos-diversos/mulher-viver-sem-violencia/casa-da-mulher-brasileira-1/casa_da_mulher)> Acessado em 17 de maio de 2020

<<https://leismunicipais.com.br/a/ma/s/sao-luis/lei-ordinaria/2001/399/3984/lei-ordinaria-n-3984-2001-dispoe-sobre-conselho-municipal-da-condicao-feminina-de-sao-suis-e-da-outras-providencias>> acessado em 17 de maio de 2020.

## EFICÁCIA SOMBÓLICA E SAÚDE: MAGIA E CURA NA PRÁTICA RITUAL DE REZADEIRAS E MÉDICAS

Ademilde Alencar Dantas de Medeiros Neta<sup>1</sup>  
Maynara Costa de Oliveira Silva<sup>2</sup>

### 1. INTRODUÇÃO

Este trabalho busca perceber como ocorre as diferentes práticas de cura. Dentre as muitas abordagens da saúde e da doença no âmbito da antropologia, o tema da magia e sua eficácia no processo de cura é, sem dúvida, de grande relevância como objeto de pesquisa, tendo em vista as múltiplas dimensões que o tema abarca enquanto modo de expressão social e cultural. Trabalhos antropológicos de estudiosos como Marcel Mauss (1872-1950) e Claude Lévi-Strauss (1908-2009) são considerados clássicos no âmbito das ciências sociais devido seu valor universalmente reconhecido e sua importância enquanto modelos a serem seguidos.

Na concepção de Marcel Mauss, mágico é “o indivíduo que efetua atos mágicos, mesmo quando não é um profissional; chamamos representações mágicas as ideias e as crenças que correspondem aos atos mágicos; quanto aos atos, em relação aos quais definimos os outros elementos da magia, chama-los ritos mágicos” (MAUSS, 2003, p. 55). Nesse sentido, os ritos mágicos são fatos de tradição, que ganham o caráter de mágico a partir da eficácia na repetição do ato e em sua crença pelo grupo. Logo, é pela opinião que o grupo confere ao ato, que ele será sancionado como mágico ou não, uma vez que “não podemos nos contentar em chamar de mágicos os fatos que foram designados como tais por seus atores ou por seus espectadores” (MAUSS, 2003, p. 52). Ainda, numa outra obra da antropologia clássica encontramos um importante debate que igualmente diz respeito à questão da magia e seus aspectos enquanto prática de cura. Claude Lévi-Strauss (1975), no ensaio *O feiticeiro e sua magia*, aborda o xamanismo enquanto fenômeno, cuja eficácia é atribuída a mecanismos psico-fisiológicos.

O autor identifica a eficácia da cura xamanística como um mecanismo psicológico produzido a partir das práticas mágicas realizadas pelo xamã, que não só crê na própria capacidade de curar como faz o doente acreditar – por meio de sua autoconfiança – na eficácia de sua técnica mágica. Em consequência disso, é constituída toda uma rede de confiabilidade na

<sup>1</sup> Mestra em Antropologia Socia.

<sup>2</sup> Doutoranda em Ciências Sociais.

cura realizada pelo xamã, que sendo a figura social que representa a sabedoria, legitima a opinião coletiva como verdadeira.

Dar-se então, nesse contexto, o que o autor chama de eficácia simbólica. Posto isto, considerando o papel da eficácia simbólica nas alterações psíquicos-fisiológicos no doente, nosso objetivo com este trabalho é refletir e estabelecer uma relação dessas práticas representativas de magia com uma forma de representação tradicionalmente reproduzida pelas rezadeiras, cuja prática de cura envolve igualmente religiosidade e atos de ordem mágica na esfera da saúde humana. Para isso, utilizamos neste trabalho, além da pesquisa bibliográfica, considerando-se que esta é imprescindível a qualquer trabalho acadêmico no que tange à fundamentação teórica, a pesquisa de campo, que no âmbito da ciência antropológica proporciona ao trabalho grande enriquecimento.

Logo, para obtermos informações diretas sobre a prática de curas sagradas dessa natureza, conversamos com duas rezadeiras experientes, sendo uma residente em Macaíba/RN, a qual chamaremos por Rosa; e outra residente em São João do Sabugi/RN, que chamaremos por Maria. Em linhas gerais, as rezadeiras, estabelecendo uma relação com o sagrado através da oralidade e da gestualidade, são detentoras de um grande saber religioso, sendo capazes de, “por meio das rezas e dos rituais, curar males e devolver o equilíbrio emocional e físico àqueles que as procuram” (NASCIMENTO & AYALA, 2013, p.3).

Já para práticas de cura medicamentosa, e com uso de novas tecnologias, fez-se necessária uma pesquisa etnográfica dentro do Hospital Maternidade localizado na Zona Norte da cidade de Natal, no Rio Grande do Norte, haja vista que dentro desta instituição funciona o Programa de Assistência às Vítimas de Abuso Sexual (PAVAS), que conta com uma equipe multidisciplinar cujo objetivo é prestar atendimento em saúde às vítimas de abuso sexual, com vistas a realizar uma cura psicofisiológica nas pacientes.

Para melhor aproveitamento dos dados etnográficos, foi fundamental fazer uso da técnica da observação participante (MALINOWSKI, 1978), escolhida por ser um instrumento que traduz os fatos e as circunstâncias sociais com maior lealdade e complexidade. Deste modo, a observação participante emergiu como um método importante a ser seguido, uma vez que serviu como instrumento de produção de identificação da distribuição de poder dentro da instituição hospitalar.

Seus conhecimentos mágico religiosos marcados por um forte sincretismo religioso dão conta de curar enfermidades do corpo e do espírito, como “olhado, quebranto, ventre-caído,

arca caída, peito aberto, sobreiro”, e até mesmo “problemas recorrentes da vida moderna como separação de casais, vícios, depressão, desemprego etc.” (SANTOS, 2004, p. 14), sempre através das rezas e outros rituais, cuja eficácia se dá com o auxílio de objetos simbolicamente sagrados, como ervas, tecido e agulha e cordões, que intermediarão o processo de cura ou descoberta do problema do indivíduo que busca a reza.

## 2 RESULTADOS E DISCUSSÃO

### 2.1 A rezadeira

A pessoa que procura uma rezadeira para resolver seu problema, seja de que ordem for, de modo geral, reconhece naquela prática uma forma alternativa de cura, cuja eficácia é validada, tal como destacam Mauss (2003) e Lévi-Strauss (1975), a partir de aspectos diferentes: a crença da rezadeira em seu poder de cura; a fé do doente que a procura, por enxergar nela a capacidade sobrenatural de curá-lo; e a crença coletiva que se efetiva em relação ao poder mágico daquela rezadeira. Assim ocorre com D. Maria, que aos 77 anos recebe semanalmente muitas pessoas a procura de seu auxílio para curar enfermidades entre outras coisas.

Rezando desde os nove anos, D. Maria exerce a atividade para ajudar pessoas que buscam seu auxílio: “*Muita gente me procura. Procura muito [...] É pra mal olhado, é pra carne triada, é pra dor de cabeça, é pra objeto perdido e até objeto roubado também.*” É muito comum serem levadas crianças para serem curadas de mal olhado – ou simplesmente olhado – quando apresentam, entre outras coisas, indisposição, falta de apetite e constantes bocejos. Tal enfermidade é atribuída a uma pessoa cuja admiração ou inveja afetou a criança. Logo, durante o processo de cura a rezadeira saberá se foi homem ou mulher que provocou o mal e em seguida resolverá o problema de ordem espiritual com auxílio de um ramo (feito com ervas como a arruda, conhecida popularmente por espantar mal olhado) que ao final da reza murcha em razão da absorção de todo o mal.

Já a carne triada, a qual D. Maria se refere, trata-se de uma enfermidade de ordem física que exige para sua cura a costura de um pedaço de pano com agulha enquanto são proferidas palavras mágicas. “*O pano representa a carne da pessoa, a pele que está ferida ou com alguma luxação. A agulha representa Cristo unindo as peles, sarando a derme e restituindo a saúde do corpo.*” (NASCIMENTO, 2010, p. 81). D. Rosa, nossa outra interlocutora, também muito procurada, realiza todos os tipos de curas já citadas e conforme a queixa da pessoa que pede seus cuidados, ela utiliza uma técnica diferente para descobrir o problema que lhe acomete. Se

Ihe é relatado desconforto nas costas e problemas visíveis na postura, ela faz o teste com um cordão para confirmar se trata-se de espinhela caída.

Em outros casos, pode fazer uso de azeite preto gotejado no chão e assim adivinhar o problema de seu paciente. Ainda, em muitas situações ela sente o que há de errado e seu corpo é tomado por um espírito que comanda a cura do enfermo. Dessa forma, é possível percebermos que “o ritual do processo de cura segue uma lógica dinâmica” entre as partes, que “passa pelo diálogo, a oração e as prescrições” (SANTOS, 2004, p. 42), preservando dentro de alguns limites a ética do segredo, mantida pela rezadeira no que diz respeito às palavras professadas, sentimentos e revelações mais íntimas durante o momento de possessão e processo de cura. Como dom, certas coisas não devem ser compartilhadas ou reveladas com leigos.

Logo, essa mística as colocam num local de destaque, não só diferenciando-as dos demais, como exigindo delas uma postura social diferenciada. Postura essa que, associada ao reconhecimento individual de sua capacidade de adivinhação e de cura, compõe a crença coletiva, pautada na confiabilidade de seus atos mágicos. Portanto, analisando a configuração da cura pelas rezadeiras, fenômeno tão familiar às nossas práticas culturais, nos sentimos à vontade para reiterar o que é posto por Mauss (2003), quando afirma que é um erro estabelecer uma concepção de magia como totalidade, ainda que todas elas possuam em alguma medida semelhanças em sua composição.

## 2.2 A médica

O Código Penal Brasileiro de 1940 tipifica o aborto como sendo um ato ilegal passível de pena, porém elenca duas exceções, uma delas diz respeito ao aborto fruto de uma violência sexual, em que a mulher não será punida. Todavia, mesmo com a existência desta exceção, ainda acontece, no âmbito institucional, uma investigação para saber a “realidade do aborto”, em razão disso, dentro dos serviços de saúde, há uma avaliação multidisciplinar para que não ocorra violação da regra penal.

Desde o momento em que a mulher chega ao hospital para realizar o abortamento até o momento em que ela sai caracteriza-se pelos aspectos da situação social, tal qual descritos por Max Gluckman, que pode ser vista como um momento em que há uma série de eventos que se relacionam numa sociedade particular (neste caso, instituição hospitalar), e resultam numa

estrutura social e suas relações.

A cura inicia-se com conversa e entendimentos entre o grupo de apoio social do hospital, que tentará restabelecer e purificar as pacientes cujo corpo foi violado, como também mostram as possibilidades entre continuar com a gestação ou interrompê-la. Neste processo de cura, há também uma investigação para saber se a gravidez é fruto de uma violência sexual, ou mera fraude.

A equipe analisa a condição social, como ocorreu a violência, e a “maturidade” da mulher, nesse caso, conforme o Código Penal, a idade biológica, ainda que possamos recordar a possibilidade de diferenciação entre tempo ecológico e tempo estrutural apresentada entre os Nuer (EVANS PRITCHARD, 1978), e os grupos de iniciados entre os Ndembu (TURNER, 1968), ou seja, a representação da maturidade tem ancoragem no grupo social em que o indivíduo está inserido.

Deve-se observar se mecanismos reparatórios se articulam de modo a possibilitar o abortamento ou continuar a gestação. Escolher a segunda opção, possivelmente, significaria prolongar o drama indefinidamente, uma vez que o feto foi gerado a partir de uma violência. Em contrapartida, o aborto assinalaria o encerramento do drama da paciente.

Foi observado um caso que chegou à maternidade, uma adolescente de 13 anos que foi abusada sexualmente pelo marido da sua irmã mais velha. Sofia encontrava-se com 12 semanas de gravidez, não tinha mentalidade compatível com a idade cronológica, como explicou a psicóloga Marcia: “Uma menina com 13 anos de idade, corpo de 10 e mente de 5”, inferindo a ignorância da moça sobre sexo, vida e sociedade. Em entrevista com a psicóloga, esta afirmou que ela fez “o procedimento que tem que ser feito”, e ainda salientou que, no momento da ultrassonografia, Sofia não demonstrou nenhum afeto para com o feto, “ela escutou o coração do bebê bater e não sentiu nada... nada!”.

A reação da psicóloga com a não identificação do feto como sujeito, como criança por Sofia, está intimamente ligada à construção do instinto<sup>3</sup> e amor materno (BANDINTER, 1985) como conjuntos de valores sedimentados a partir de valores sociais, os quais orbitam em torno das mulheres, e as condições historicamente atribuídas a estas, engravidar, amamentar, e cuidar

<sup>3</sup> No texto “Natureza e Cultura”, Lévi-Strauss menciona que o instinto seria a ilustração de um comportamento pré-cultural do homem. É a antinomia entre cultura e natureza, comportamento humano e animal. O instinto seria um equipamento anatômico, único, que permitiria a transmissão hereditárias de conhecimentos que possibilitam condutas essenciais para a sobrevivência da espécie. Todavia, o ser humano distingue-se dos outros animais, pois se encontra no seio de uma estrutura coletiva, na qual há linguagem, instrumentos, instituições sociais e sistema de valores estéticos, morais e religiosos.

dos seus filhos, marginalizando as que não escolheram o caminho da maternidade.

### 3 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A gravidez também pode ser entendida como um período de margem, ou seja, um estado de liminaridade (TURNER, 1974). No período liminar, torna-se complexa a atividade de classificação. Para ter uma melhor compreensão do que é o sujeito liminar, exemplifiquemos: a mulher estar grávida, mas não se sente mãe, bem como não será mãe em breve. Isso faz recordar a relação entre os estigmatizados e os normais, a comunidade tida como normal tende a ter uma postura discriminatória em relação ao estigmatizado, tendo por suposto que o estigmatizado é um indivíduo inferior, ou melhor, nunca será um ser humano completo. “Acreditamos que alguém com um estigma não seja completamente humano” (GOFFMAN, 1980, p. 15).

Os estigmas serão empregados a partir da vida pretérita da mulher abusada sexualmente, cujo corpo foi violado. Ela carregará no corpo as marcas do estigma. Partindo da ideia de que cada indivíduo e cada grupo têm um conceito para o que é normal ou anormal, pode-se afirmar que esse conceito é fluido, sendo passível de modificação de acordo com o cenário e os personagens inseridos na trama.

O Brasil possui serviços de acolhimento às mulheres vítimas de violência sexual, disciplinados por lei, nos hospitais e maternidades públicas. Dentro do hospital pesquisado, na Zona Norte de Natal, existe um programa que visa dirimir o sofrimento daquelas mulheres que sofreram abuso sexual. A equipe de profissionais de saúde do Programa de Atenção à Violência Sexual (PAVAS) conta com uma médica, uma assistente social, e uma psicóloga. O uso dos autores clássicos foi de fundamental importância para se conceituar e explicar o sistema social, bem como o ritual de cura psicofisiológica, e o conceito de liminaridade no estado da gravidez, sobretudo na situação da busca pelo aborto legal.

Do mesmo modo, fica evidenciado após nossa breve análise dos rituais de cura pelas rezadeiras, que sua eficácia, assim como ocorre em outros rituais de magia por outros grupos sociais, é concretizada pelo caráter simbólico que lhe é conferido no ritual e em toda situação social que legitima o ato como eficaz. Nesse sentido, fica claro que cura de uma pessoa cuja enfermidade foi tratada pela reza, corresponde, como em outros rituais de cura, à resposta física ou psicológica da fé que aquele enfermo depositou naquela que praticou sobre ele o ritual

de cura. A fé do enfermo em sua cura provém da legitimidade que é disseminada socialmente a respeito da rezadeira, que por sua vez só tem sua figura atribuída ao poder de cura e a eficácia no ritual da cura graças a confiança que nela deposita o doente, bem como sua autoconfiança, assentada no imaginário coletivo construído a seu respeito.

Logo, D. Maria, D. Rosa e tantas outras rezadeiras não teriam o reconhecimento que hoje possuem se não tivessem a legitimação de seu poder de cura pelo coletivo social. A eficácia da cura pela reza ocorre, portanto, simbolicamente, na medida em que os símbolos considerados sagrados determinam a prática da cura com ato sagrado, conferindo com isso uma manipulação psicológica capaz de atribuir ao processo ritual um caráter terapêutico eficaz.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- BADINTER, E. **Um amor conquistado:** o mito do amor materno. Trad. Waltensir Dutra. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1985.
- BRASIL. **Código Penal de 1940.** 4. ed. São Paulo: Riddel, 2007.
- EVANS-PRITCHARD, E. E. **Tempo e Espaço.** In: **Nuer.** Uma descrição do modo de subsistência e das instituições políticas de um povo nilota. São Paulo: Perspectiva, 1978.
- GLUCKMAN, M. Análise de uma situação social na Zulândia Moderna. In: FELDMANN-BIANCO, B. (org.). **Antropologia das Sociedades Contemporâneas.** São Paulo: Global, 2010. p. 237-365.
- GOFFMAN, E. **A representação do eu na vida cotidiana.** Petrópolis, RJ: Vozes, 1980.
- LÉVI-STRAUSS, C. O feiticeiro e sua magia. In: LÉVI- STRAUSS, C. **Antropologia Estrutural I.** São Paulo: Cosac Naify, 2008.
- \_\_\_\_\_. Natureza e Cultura. In: LÉVI-STRAUSS, C. **As Estruturas do parentesco.** Rio de Janeiro: Vozes.
- MALINOWSKI, B. Introdução. **Argonautas do Pacífico Ocidental.** Um relato do empreendimento e da aventura dos nativos nos arquipélagos da Nova Guiné Melanésia. São Paulo: Abril Cultura, 1984.
- MAUSS. Marcel. **Sociologia e antropologia.** São Paulo: Cosac Naif Ed., 2003.
- NASCIMENTO, Danielle Gomes do. **Tradições discursivas orais:** mudanças e permanências nas rezas de cura e benzeduras populares da região de Itabiana. Dissertação de Mestrado. João Pessoa, 2010.
- NASCIMENTO, Danielle Gomes do; AYALA, Maria Ignez Novais. **As práticas orais das rezadeiras:** um patrimônio imaterial presente na vida dos itabaianenses. Revista Nau literária. Dossiê Voz e interculturalidade. Vol. 09, nº01, jan/jun. Porto Alegre, 2013.
- SANTOS, Francimário Vito dos. **Rezadeiras:** prática e reconhecimento social. Monografia. UFRN. Natal, 2004.
- TURNER, V. Liminaridade e communitas. In: **O Processo Ritual:** Estrutura e Antiestrutura. Petrópolis, RJ: Vozes, 1974. p. 116-159, p. 160-200.

### **Agradecimento**

Agradecemos imensamente as nossas e aos nossos interlocutores, com carinho e afeto.

## SOBRE A ORGANIZADORA

### MAYNARA COSTA DE OLIVEIRA SILVA

Doutoranda em Ciências Sociais (PPGCSOC/UFMA). Mestra em Antropologia Social (PPGAS/UFRN). Bacharela em Direito pela Faculdade de Natal Estácio de Sá. Advogada na seara do Direito Público. Professora do curso de Direito das Faculdade Pitágoras São Luís/MA e Faculdade Estácio São Luís. Atuou como membro da Comissão de Diversidade Sexual e Combate a Intolerância da Ordem dos Advogados do Brasil Seccional Rio Grande do Norte. Foi Vice-Presidenta do Tribunal de Justiça Desportiva do Rio Grande do Norte, e auditora da Comissão Disciplinar Desportiva da Secretaria do Estado do Esporte e do Lazer do Rio Grande do Norte. Atua nos seguintes grupos: Núcleo Interdisciplinar de Estudos em Diversidade Sexual, Gênero e Direitos Humanos (TIRÉSIAS/UFRN), na Base de Pesquisa: Gênero, Corpo e Sexualidades(DAN/PPGAS/UFRN), no Laboratório de Antropologia da Política (LEAP/UFMA/UEMA), no Grupo de Pesquisa QUIMERA (CCH/IFMA) e coordena as atividades do Grupo de Pesquisa em Direitos Humanos, Violência de Gênero e Sexualidade (Div@s/Faculdade Estácio São Luís) . Dedica-se a área de estudo da Corporalidade, Gênero, sexualidade; Direitos reprodutivos e Direitos humanos; Direitos, saúde e Políticas Publicas dos povos indígena; Educação e diversidade étnico-racial.

ISBN 978-65-86212-40-2

A standard linear barcode representing the ISBN number 978-65-86212-40-2.

9 786586 212402 >